

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO

4495/2019

MODALIDADE

Fregião Presencial nº 135/2018

FINALIDADE

Aquisição de scanner ADF duplex com mesa digitalizadora.

PROponentes

3517. INT SOLUÇÕES

Contrato nº 237/19

PRazos e Publicações

DE 03/07 A 18/07 ÀS 14:00 HORAS LOCAL 05/07/2019

HOMOLOGADO _____ OPR _____

VENCIMENTO _____ DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

UBIRATÃ, 03 de julho de 2019



Carla
 Carla Baena Aguiar Meio
 CPF 064.796.659-02
 000001

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO N° 362/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para **AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA DIGITALIZADORA.**, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 01 de julho de 2019.

Mari — Secretaria de Administração

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 02/07/19 12:00hs

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
 Pricila Viana Barato
 CRC-PR 072.968/0-6
 CPF: 060.211.979-09
 CONTADORA

Rita Soares Neta Figuelredo
 SECRETÁRIA DE FINANÇAS
 Rita Soares Neta Figuelredo
 Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: ___/___/2019.

Assinatura: *[Signature]*

Divisão de Licitação

Data de recebimento: 03/07/2019.

Hora: ___:___

Recebedor: *[Signature]*



000002

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****1. OBJETO:****1.1. AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA DIGITALIZADORA.****2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

2.1. O equipamento objeto desta licitação destina-se ao uso da Divisão de Licitações, que utilizarão o scanner para digitalização de diversos documentos de tipos e tamanhos variados, que por sua vez, diante do grande fluxo de documentos a serem digitalizados, a Divisão supracitada necessita de um equipamento de qualidade, rápido e multifuncional, visto que atende demandas das mais variadas, especialmente no atendimento as exigências de Transparência na Gestão Pública.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Códig o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
12059	1	1	Scanner tipo ADF Duplex com mesa digitalizadora; sensor dupla alimentação ultrassônico; velocidade de digitalização: B/W @ 200dpi A4 - simplex 80 ppm/duplex 160 ipm, B/W @ 300dpi A4 - Simplex 50 ppm/Duplex 100 ipm, color @ 200dpi A4 Simplex 80 ppm/duplex 160 ipm, color @ 300dpi A4 - Simplex 50 ppm/duplex: 100 ipm; tecnologia CCD; fonte de luz LED; modo de captura: tons de cinza 16 bits (input) / 8 bits (output), colorido 48 bits (input) / 24 bits (output) profundidade color 24 bits; tipo de saída: P&B, tons de cinza, colorido (24 bits); recomendação diária: 10.000 folhas; resolução óptica: 600 dpi; resolução de saída: 75 a 600 dpi; tamanho do documento: ADF 216 mm x 356 mm (máx.) 50 mm x 50 mm (min.), documentos longos até 3 metros,	1	UN.	7.122,33	7.122,33	Avision AD250F



000003

			<p>mesa 216 mm x 356 mm (máx); gramatura ADF 27~ 413 grs/m²; digitalização de cartão: cartões rígidos, PVC, CPF, RG (até 1,25 mm); capacidade ADF: 100 folhas (75 g/m²); Interface: USB 2.0 (compatível com USB 3.0 e 1.1); formatos de compressão: TIFF G4 e JPEG; formatos de saída: PDF, PDF/A, PDF pesquisável, PDF/A, TIFF, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX; fonte de saída: input 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático), output 24V, 2.0A; sistemas operacionais: Windows XP / Vista / Win 7 / Win 8 / Win 10 / Linux; dropout eletrônico de cores; multistreaming; reconhecimento automático de cores; brilho e contraste; redução de ruído; auto alinhamento; aperfeiçoamento dos vários tipos de documentos; eliminação de bordas; inversão de pixels; remoção de fundos e ruídos; suavização de fundo; detecção e remoção de páginas em branco; rotação automática baseado no conteúdo; rotação manual da orientação das imagens; rotação 90, 180 e 270 graus; reorganização de documentos com múltiplas imagens; suporte a documentos A3; detecção de fim de página; reconhecimento de código de barras; importar e exportar imagem, estrutura de diretórios (pastas) em árvore, separação de documentos, aprimoramento da imagem, binarização; conteúdo da embalagem: scanner, fonte de energia, manual de instruções, cabo USB e CD-ROM com drivers; garantia de fábrica: 01 ano.</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-7.122,33 (sete mil cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos).



000004

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados três orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: média.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de integral.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Divisão de licitações, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 3 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 10 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 6 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	5941	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Próprio	7.122,30

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Neri Wanderlind.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Sandra Regina Silva Capana.

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Carla Baena Aguilar Melo.

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Deverá ser exigida a apresentação de amostras pela empresa classificada em primeiro lugar, conforme segue:

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.



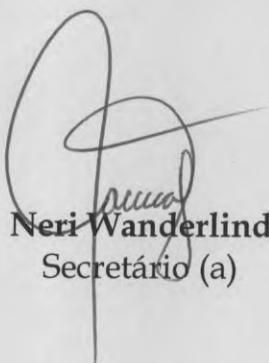
000005

10.1.1. Porém solicito que as empresas participantes apresentem juntamente com as propostas de preço catalogo do produto, contendo todas as informações pertinentes e compatíveis com o solicitado.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constan em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 01 de julho de 2019.



Neri Wanderlind
Secretário (a)

TABELA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇO

Objeto: Aquisição de scanner tipo ADF duplex com mesa digitalizadora.

Metodologia utilizada para definição do valor de referência: Média aritmética.

Descrição	S. do Lago 03.269.422/0001-55	Adilson Ribeiro Lucina 18.740.998/0001-26	Tolemicro Informática Ltda 03.655.680/0001-70	Média Aritmética
Scanner tipo ADF Duplex com mesa digitalizadora; sensor dupla alimentação ultrassônico; velocidade de digitalização: B/W @ 200dpi A4 - simplex 80 ppm/duplex 160 ipm, B/W @ 300dpi A4 - Simplex 50 ppm/Duplex 100 ipm, color @ 200dpi A4 Simplex 80 ppm/duplex 160 ipm, color @ 300dpi A4 - Simplex 50 ppm/duplex: 100 ipm; tecnologia CCD; fonte de luz LED; modo de captura: tons de cinza 16 bits (input) / 8 bits (output), colorido 48 bits (input) / 24 bits (output)	R\$ 8.217,00	R\$ 5.760,00	R\$ 7.390,00	R\$ 7.122,33

000006

profundidade color 24 bits; tipo de saída: P&B, tons de cinza, colorido (24 bits); recomendação diária: 10.000 folhas; resolução óptica: 600 dpi; resolução de saída: 75 a 600 dpi; tamanho do documento: ADF 216 mm x 356 mm (máx.) 50 mm x 50 mm (min.), documentos longos até 3 metros, mesa 216 mm x 356 mm (máx); gramatura ADF 27~413 grs/m2; digitalização de cartão: cartões rígidos, PVC, CPF, RG (até 1,25 mm); capacidade ADF: 100 folhas (75 g/m²); Interface: USB 2.0 (compatível com USB 3.0 e 1.1); formatos de compressão: TIFF G4 e JPEG; formatos de saída: PDF, PDF/A, PDF pesquisável, PDF/A, TIFF, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX; fonte de saída: input 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático), output 24V, 2.0A;

sistemas operacionais: Windows XP / Vista / Win 7 / Win 8 / Win 10 / Linux; dropout eletrônico de cores; multistreaming; reconhecimento automático de cores; brilho e contraste; redução de ruído; auto alinhamento; aperfeiçoamento dos vários tipos de documentos; eliminação de bordas; inversão de pixels; remoção de fundos e ruídos; suavização de fundo; detecção e remoção de páginas em branco; rotação automática baseado no conteúdo; rotação manual da orientação das imagens; rotação 90, 180 e 270 graus; reorganização de documentos com múltiplas imagens; suporte a documentos A3; detecção de fim de página; reconhecimento de código de barras; importar e exportar imagem, estrutura de diretórios (pastas) em árvore, separação de

000007

documentos, aprimoramento da imagem, binarização; conteúdo da embalagem: scanner, fonte de energia, manual de instruções, cabo USB e CD-ROM com drivers; garantia de fábrica: 01 ano.				
---	--	--	--	--

Ubiratã/PR, 01 de julho de 2019.


Divisão de Licitações


000008

IVOMAQ!

S. DO LAGO SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EIRE

CNPJ: 03.269.422/0001-55

INSC. EST.: 90187096-91

Av. Manoel Mendes de Camargo, 1071 - Centro - CEP: 87302-080

FONE/FAX: 44-3016-2030 - Campo Mourão - Paraná.

000009

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

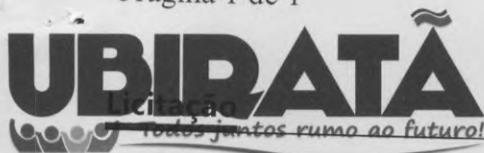
ORÇAMENTO

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	01	Scanner tipo ADF Duplex com mesa digitalizadora.	Avision AD250F	R\$ 8.217,00

PRAZO DE PAGAMENTO: A VISTA
VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS
PRAZO DE ENTREGA: 20 DIAS

Campo Mourão - PR, 21 de Junho de 2019.

Aline Pereira
03269422/0001-55
S. do Lago Silva - Equipamentos
para Escritório Eireli - EPP
AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, 1071
CENTRO - CEP 87302-080
CAMPO MOURÃO - PR



De: "Infra" <infra@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 19 de junho de 2019 08:56
Para: <ivo.ivomaq@bol.com.br>
Cc: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: ORÇAMENTO SCANNER.docx
Assunto: Orçamento
Bom dia, solicito orçamento do item em anexo.

000010

Desde já obrigado

--



Vitor Mayer Wanderlind/ Divisão de Informática
infra@ubirata.pr.gov.br / (44) 3543-8016

24/06/2019



ORÇAMENTO

000011

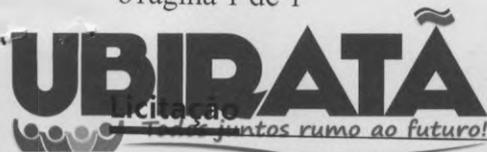
DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: ADILSON RIBEIRO LUCINA – COMERCIO DE ELETRONICOS	
CNPJ: 18.740.998/0001-26	
ENDEREÇO: RUA JOÃO SCANDELARI, 21 – C – BARREIRINHA – CEP 82700-310 – CURITIBA - PR	
TELEFONE: (41) 3354-4369 / 99652-0211	
E-MAIL: blustec@blustec.com.br	

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Scanner tipo ADF Duplex com mesa digitalizadora; Garantia 12 meses	Avision AD250F	5.760,00	5.760,00

DATA: Curitiba, 19/06/19

Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo

18.740.998/0001-26
ADILSON RIBEIRO LUCINA -
COMERCIO DE ELETRÔNICOS
RUA JOAO SCANDELARI, 21 CS 03
BARREIRINHA - CEP : 82.700-310
CURITIBA - PR



De: "Infra" <infra@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 19 de junho de 2019 08:57
Para: <blustec@blustec.com.br>
Cc: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: ORÇAMENTO SCANNER.docx
Assunto: Orçamento
Bom dia, solicito orçamento do item em anexo.

000012

Desde já obrigado

--



Vitor Mayer Wanderlind/ Divisão de Informática
infra@ubirata.pr.gov.br / (44) 3543-8016



ORÇAMENTO

CE
000013

DADOS DA EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL: TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ: 03.655.680/0001-70	
ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 2315 – CENTRO - TOLEDO - PR	
TELEFONE: (45) 3055-4477	
E-MAIL: tolemicro@tolemicro.com.br	

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	1	UN.	Scanner tipo ADF Duplex com mesa digitalizadora;	Avision AD250F	7.390,00	7.390,00

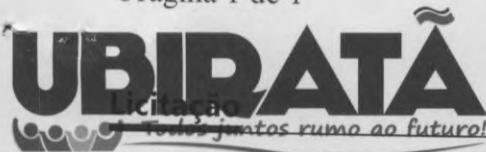
DATA: 19/06/2019

Delir De Carl.
Tolemicro Informática

03.655.680/0001-70

TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA-ME

RUA SANTOS DUMONT, 2315 - CENTRO
CEP: 85900-010 - TOLEDO - PR.



De: "Infra" <infra@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 19 de junho de 2019 08:55
Para: <tolemicro@tolemicro.com.br>
Cc: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: ORÇAMENTO SCANNER.docx
Assunto: Orçamento
Bom dia, solicito orçamento do item em anexo.

000014

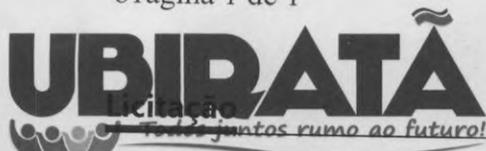
Desde já obrigado

--



Vitor Mayer Wanderlind/ Divisão de Informática
infra@ubirata.pr.gov.br / (44) 3543-8016





De: "Infra" <infra@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 19 de junho de 2019 08:58
Para: <ricardojacomello@hotmail.com>
Cc: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: ORÇAMENTO SCANNER.docx
Assunto: Orçamento
Bom dia, solicito orçamento do item em anexo.

000015

Desde já obrigado

--



Vitor Mayer Wanderlind/ Divisão de Informática
infra@ubirata.pr.gov.br / (44) 3543-8016

24/06/2019



Licitação

De: "Infra" <infra@ubirata.pr.gov.br>
Data: quarta-feira, 19 de junho de 2019 08:55
Para: <tolemicro@tolemicro.com.br>
Cc: <licitacao@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: ORÇAMENTO SCANNER.docx
Assunto: Orçamento
Bom dia, solicito orçamento do item em anexo.

C
000016

Desde já obrigado



Vitor Mayer Wanderlind/ Divisão de Informática
infra@ubirata.pr.gov.br / (44) 3543-8016

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	137	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	03	SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	03.09	Divisao de Licitacoes	
Funcional..... =	041220002	Administracao	
Projeto/Atividade..... =	2127000	Manutencao das atividades de licitacao.	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

080017

Saldos de 01/01/2019 ate 01/07/2019

Dotacao Inicial..... =	2.500,00
Credito Suplementar..... =	13.000,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo... =	12.627,00
Liquidado no Periodo... =	12.627,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	12.627,00
Liquidado ate o Periodo. =	12.627,00
Pago ate o Periodo..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	12.627,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	12.627,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	2.873,00

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para a AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA DIGITALIZADORA.

O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum. Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço - Por Item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que seja aplicado o disposto art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006. Considerando ainda, que o processo licitatório realizado anteriormente, com objeto semelhante, todas as empresas que participaram do certame comprovaram por meio de declaração e/ou certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial, seus enquadramentos no regime tributário sendo Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Desta forma, opta-se pela participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno.

Fica designado o pregoeiro através da Portaria nº 245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 02 de julho de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR
PARECER JURÍDICO

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

000023

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

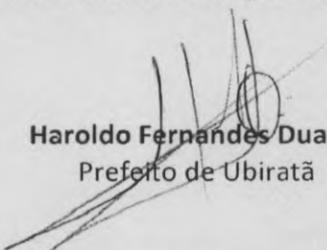
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 135/2019
PROCESSO N°. 4495/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

000024

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo Menor Preço - Item, nos termos da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **14:00 HORAS DO DIA 18 de julho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **14:00 HORAS DO DIA 18 de julho de 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria nº 245/2019.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA DIGITALIZADORA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-7.122,33 (*sete mil, cento e vinte e dois reais e trinta e três centavos*).

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	5941	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Próprio	7.122,33

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a participação exclusiva de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006.

5.2. A realização de licitação exclusiva para microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte exclui o benefício de empate ficto previsto no item 14.16 do presente Edital.

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

000026

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 135/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 18 de julho de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA DIGITALIZADORA..

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO N.º 135/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14:00 horas do dia 18 de julho de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA DIGITALIZADORA..

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

000027

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;

11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE N° 01

000028

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;

12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Marca e modelo do (s) produto (s) ofertado (s);

12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;

12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.2.10. Conter catálogo em português, ilustrativo, com a descrição completa e precisa do scanner licitado.

12.3. Declaração de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo nº V), no caso de Microempreendedor Individual (MEI) Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios da LC nº 123/06 (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N° 02

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Não será exigida Qualificação Econômico-Financeira para a presente licitação.

000030

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

000031

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a), não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada

para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.20. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.21. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.22. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.22.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br. 000034

14.23. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.24. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.25. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.26. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos no edital, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que a Licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Caso o Termo de Referência estabeleça a apresentação de amostra para os itens, as mesmas deverão ser apresentadas no prazo e local estabelecido, devendo ser apresentada amostra somente pela empresa melhor classificada para o item.

15.3. A apresentação de amostra suspenderá todos os atos da sessão posteriores à classificação final das Licitantes, inclusive a análise dos documentos de habilitação, os quais serão retomados em sessão pública após o julgamento das amostras.

15.4. A análise da amostra será realizada por equipe técnica previamente definida, a qual verificará se a mesma atende aos aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade constantes no Termo de Referência do Edital, a qual emitirá parecer escrito e fundamentado aprovando ou reprovando a amostra apresentada.

15.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da Licitante será recusada.

15.6. É permitida a inspeção de amostras ou protótipos dos itens ofertados, entregues para julgamento. Pode a Licitante acompanhar a apresentação dos produtos ofertados pelos concorrentes, bem como a análise.

15.7. Se a (s) amostra(s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

15.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

15.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo estabelecido no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

15.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

15.11. Os resultados das análises serão disponibilizados no Portal da Transparência do Município, bem como encaminhados nos endereços eletrônicos constantes nas propostas das Licitantes.

15.12. As Licitantes que se sentirem prejudicadas durante a fase de apresentação e análise das amostras, poderão recorrer após a reabertura da sessão, constando suas razões na ata da sessão, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da declaração do vencedor, conforme constante no art. 4, inciso XVIII da Lei nº 10.520/02.

15.13. Nos casos em que se exija a apresentação de amostra, porém, os envelopes de habilitação das Licitantes já tenham sido abertos e analisados em face da adjudicação de itens e não haja necessidade de reabertura da sessão, as Licitantes que se sentirem prejudicadas quanto à análise das amostras poderão recorrer quanto à decisão no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do julgamento das amostras, conforme estabelecido pelo art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão

de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;
- II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Ubitatã poder revogar a presente licitao por razes de interesse pblico, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anul-la por ilegalidade, de ofcio ou por provocao de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. No havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impea a realizao do certame na data marcada, a sesso ser automaticamente transferida para o primeiro dia til subsequente, no mesmo horrio anteriormente estabelecido, desde que no haja comunicao em contrrio, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Municpio, sem que caiba aos participantes qualquer reclamao ou indenizao, poder ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitao;

21.3.2. Alterada as condies do presente edital, com fixao de novo prazo para a sua realizao.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cpia autenticada, a autenticao poder ser feita por servidor autorizado do Municpio anteriormente ao incio da sesso ou durante a realizao da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticao somente ser realizada mediante apresentao dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declaraes cujos modelos constem no presente Edital no precisam ser autenticadas. Documentos e Certides expedidas via internet sujeitam-se a verificao de sua autenticidade e validade no ato da sesso, em seu prprio site de emisso.

21.6. A ausncia de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitao poder ser suprida se o representante estiver presente na sesso e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7.  facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impresso de quaisquer declaraes exigidas neste Edital caso as mesmas no tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assin-las e o fato ser registrado em ata.

21.8.  facultado ao () Pregoeiro (a), ou  autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitao, promover diligncias com vistas a esclarecer ou a complementar a instruo do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparao e apresentao de suas propostas e a Administrao no ser, em nenhum caso, responsvel por esses custos, independentemente da conduo ou do resultado do processo licitatrio.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitao, o (a) Pregoeiro (a) poder sanar erros ou falhas que no alterem a substncia das propostas, dos documentos e sua validade jurdica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessvel a todos, atribuindo-lhes validade e eficcia para fins de habilitao e classificao.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, ~~excluir-se-á~~ o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 03 de julho de 2019.

000040

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 135/2019**
PROCESSO N°. 4495/2019

000041

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP**1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O equipamento objeto desta licitação destina-se ao uso da Divisão de Licitações, que utilizarão o scanner para digitalização de diversos documentos de tipos e tamanhos variados, que por sua vez, diante do grande fluxo de documentos a serem digitalizados, a Divisão supracitada necessita de um equipamento de qualidade, rápido e multifuncional, visto que atende demandas das mais variadas, especialmente no atendimento as exigências de Transparência na Gestão Pública.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo Menor Preço - Item tem como objeto AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA DIGITALIZADORA.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição do produto nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	REFERENCIAL DE MARCA
1	1	Scanner tipo ADF Duplex com mesa digitalizadora; sensor dupla alimentação ultrassônico; velocidade de digitalização: B/W @ 200dpi A4 - simplex 80 ppm/duplex 160 ipm, B/W @ 300dpi A4 - Simplex 50 ppm/Duplex 100 ipm, color @ 200dpi A4 Simplex 80 ppm/duplex 160 ipm, color @ 300dpi A4 - Simplex 50 ppm/duplex: 100 ipm; tecnologia CCD; fonte de luz LED; modo de captura: tons de cinza 16 bits (input) / 8 bits (output), colorido 48 bits (input) / 24 bits (output) profundidade color 24 bits; tipo de saída: P&B, tons de cinza, colorido (24 bits); recomendação diária: 10.000 folhas; resolução óptica: 600 dpi; resolução de saída: 75 a 600 dpi; tamanho do documento: ADF 216 mm x 356 mm (máx.) 50 mm	1	UN	7.122,33	7.122,33	Avision AD250F

	<p>x 50 mm (min.), documentos longos até 3 metros, mesa 216 mm x 356 mm (máx); gramatura ADF 27~ 413 grs/m²; digitalização de cartão: cartões rígidos, PVC, CPF, RG (até 1,25 mm); capacidade ADF: 100 folhas (75 g/m²); Interface: USB 2.0 (compatível com USB 3.0 e 1.1); formatos de compressão: TIFF G4 e JPEG; formatos de saída: PDF, PDF/A, PDF pesquisável, PDF/A, TIFF, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX; fonte de saída: input 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático), output 24V, 2.0A; sistemas operacionais: Windows XP / Vista / Win 7 / Win 8 / Win 10 / Linux; dropout eletrônico de cores; multistreaming; reconhecimento automático de cores; brilho e contraste; redução de ruído; auto alinhamento; aperfeiçoamento dos vários tipos de documentos; eliminação de bordas; inversão de pixels; remoção de fundos e ruídos; suavização de fundo; detecção e remoção de páginas em branco; rotação automática baseado no conteúdo; rotação manual da orientação das imagens; rotação 90, 180 e 270 graus; reorganização de documentos com múltiplas imagens; suporte a documentos A3; detecção de fim de página; reconhecimento de código de barras; importar e exportar imagem, estrutura de diretórios (pastas) em árvore, separação de documentos, aprimoramento da imagem, binarização; conteúdo da embalagem: scanner, fonte de energia, manual de instruções, cabo USB e CD-ROM com drivers; garantia de fábrica: 01 ano.</p>					<p style="text-align: right;">000042</p>
--	---	--	--	--	--	--

000042

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. As marcas referenciadas foram utilizadas para composição dos preços constantes no presente Termo de Referência, considerando que suas especificações atendem as necessidades do município. Porém, as marcas constantes não obrigam as Licitantes a cota-las, devendo ser verificada exclusivamente a especificação do produto constantes.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. O produto deverão ser entregues na Divisão de licitações, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação do produto será de até 3 dias úteis contados da assinatura do contrato.

7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento do produto será de maneira integral.

8.2. O produto deverá ser fornecido em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. O produto deverá ser entregue em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

8.4. Quando exigido, o produto deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção do produto durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.5. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

000044

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O produto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	5941	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Próprio	7.122,33

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

000047

Referente ao Pregão Presencial 135/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal
CPF nº _____
RG nº _____



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 135/2019.

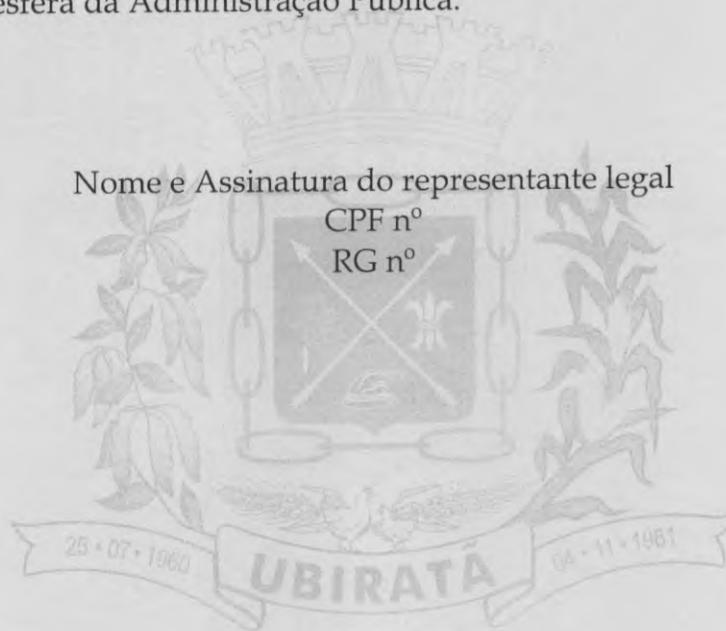
O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV**MODELO DE PROPOSTA**

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

000049
Carla Bacina Aguiar Meio
CPF 054.796.659-02

Referente ao Pregão Presencial nº 135/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

000050

Referente ao Pregão Presencial 135/2019

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (*microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte*), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 135/2019.

000051

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

000052

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 135/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA DIGITALIZADORA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O produto serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0309	5941	449052350000	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	Próprio	7.122,33

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. O produto deverão ser entregues na Divisão de licitações, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação do produto será de até 3 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do produto será de maneira integral.

7.2. O produto deverá ser fornecido em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. O produto deverá ser entregue em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido no contrato, o produto deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção do produto durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O produto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de produtos/bens/materiais de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto/bem que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos/bens/materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number). Quando se tratar de operações envolvendo medicamentos e matérias-primas farmacêuticas, terá a obrigatoriedade de preenchimento na NF-e de campo para informar o código de produto da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Grupo K).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de

0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

000055

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

000058

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

000057

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução

dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Sandra Regina Silva Capana, lotado (a) na Secretaria da Administração na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Carla Baena Aguilar Melo.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 135/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de Saúde necessita contratar empresa para AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA DIGITALIZADORA. Relata que a contratação do objeto em questão objetiva ao uso da Divisão de Licitações, que utilizarão o scanner para digitalização de diversos documentos de tipos e tamanhos variados, que por sua vez, diante do grande fluxo de documentos a serem digitalizados, a Divisão supracitada necessita de um equipamento de qualidade, rápido e multifuncional, visto que atende demandas das mais variadas, especialmente no atendimento as exigências de Transparência na Gestão Pública.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte. O edital apresenta a seguinte justificativa:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece a participação exclusiva de microempendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte considerando que o valor dos itens de contratação não supera o limite máximo previsto no art. 48 inciso I da Lei Complementar nº123/2006. Considerando ainda, que o processo licitatório realizado anteriormente, com objeto semelhante, todas as empresas que participaram do certame comprovaram por meio de declaração e/ou certidão simplificada, emitida pela Junta Comercial, seus enquadramentos no regime tributário sendo Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte. Desta forma, opta-se pela participação exclusiva de microempendedor individual, microempresas e empresas de pequeno.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação

tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez que há nos autos do processo licitatório a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Conforme exposto, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraindo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 108/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege a legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira exige-se que seja apresentada a certidão de falência e concordata, conforme art. 31, inciso II, em face da complexidade do objeto e da necessidade de contratação de empresas que não apresentem risco para sua contratação.

No que se refere à qualificação técnica, a Lei 8.666/93 estabelece em seu art. 30 que a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida limitar-se-á a:

- Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 - II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 - III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§ 3º Será sempre admitida à comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

Nota-se que neste procedimento não foi solicitado qualificação técnica.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as

especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

000070

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os produtos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da

conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Conforme estabelecido em edital, exige-se a apresentação de amostras para determinados itens, caso não seja possível verificar, através dos meios estabelecidos pelo Termo de Referência, se o item atende o padrão de qualidade mínimo exigido. Não há na Lei 8.666/93, tampouco na Lei 10.520/02, qualquer dispositivo que disponha sobre a matéria. Entretanto, a Lei 15.608/07, a qual estabelece normas sobre licitações, contratos administrativos e convênios no âmbito dos Poderes do Estado do Paraná, em seu art. 10, § 6º, dispõe que a Administração pode exigir do licitante vencedor amostra do objeto pretendido, como prova de qualidade do produto cotado.

Apesar da Lei 15.608/07 não se aplicar na administração municipal, tal dispositivo pode ser adotado para aperfeiçoar as compras efetuadas do município. Assim, a solicitação de amostra é aceitável. Sobre o tema de amostras, ressalto a decisão do Tribunal de Contas do Paraná, através do Prejulgado 22:

- i. a apresentação de amostra do bem de consumo a ser adquirido poderá ser exigida pelo instrumento convocatório, mas somente do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar;
- ii. o instrumento convocatório deverá estabelecer, além do prazo razoável para apresentação da amostra, as características que deverão ser comprovadas, os critérios e os métodos que serão empregados na análise;
- iii. a apresentação da amostra não poderá ser exigida de forma prévia ou na fase de habilitação dos licitantes, mas somente na fase de julgamento das propostas;
- iv. o instrumento convocatório deverá conter, de forma detalhada, porém objetiva, as características que a amostra deverá apresentar, além dos critérios e dos métodos que serão empregados na análise de suas características;
- v. na hipótese de o licitante primeiro classificado não apresentar a amostra ou esta não atender os requisitos do edital, poderá a Administração, observada a legislação correlata à respectiva modalidade de licitação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo;
- vi. a Administração deverá dar publicidade aos relatórios, pareceres ou laudos decorrentes da análise realizada, firmados pelos responsáveis ou responsável pela análise, assegurando aos demais licitantes prazo razoável para o exercício do direito de eventual impugnação.

Correlacionando o edital com o Prejulgado 22, nota-se que o edital estabelece:

1. Que a amostra será solicitada apenas da licitante previamente classificada em primeiro lugar, durante a fase de julgamento das propostas;
2. O prazo para apresentação da amostra, bem como os critérios a serem avaliados e as características das amostras;
3. O direito à ampla defesa e contraditório;
4. A publicidade dos relatórios das análises.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 03 de julho de 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4495/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º,
DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

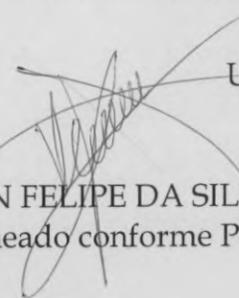
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA DIGITALIZADORA.

Data e Horário de Abertura: 18 de julho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 03 de julho de 2019.


RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro nomeado conforme Portaria 245/2019.



000075

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÁ		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	135		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	4495		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA DIGITALIZADORA.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300904122000221274490520000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	7.122,33		
Data de Lançamento do Edital	03/07/2019	Data Registro	05/07/2019
Data da Abertura das Propostas	18/07/2019	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 79528767915 ([Logout](#))



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1152 - ANO: XIV

8Pág(s)

presencial na Receita Federal, para protocolar documentos da obra da Escola Municipal Professor Furusato Tomio para requerer CND;

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), ao Servidor Pedro da Silva Alves, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 04.07.2019, a fim de atendimento presencial na Receita Federal, para protocolar documentos da obra da Escola Municipal Professor Furusato Tomio para requerer CND; e

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 36,83 (trinta e seis reais e oitenta e três centavos), à Servidora Terezinha Bento, para custear despesa de viagem a Campo Mourão/PR no dia 05.07.2019, a fim de fazer retirada de Carteira de Identidade emitidas no Instituto de Identificação.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 4 de julho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 520, DE 4 DE JULHO DE 2019

Concede à servidora licença para tratamento de saúde.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 58, de 18 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

I - Conceder licença para tratamento de saúde à servidora Daniela Sgarioni dos Santos, ocupante do cargo de Cozinheira, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17.06.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 4 de julho de 2019.

Neri Wanderlind - Secretário da Administração

PORTARIA Nº 521, DE 4 DE JULHO DE 2019

Dispõe sobre o retorno de servidora às suas funções.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Retornar às funções à servidora Márcia Lopes, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe II, Nível 2, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, que se encontrava em licença médica.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01.07.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 4 de julho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 522, DE 4 DE JULHO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder 02 (duas) diárias sem pernoite no valor de R\$ 105,21 (cento e cinco reais e vinte e um centavos), ao Secretário Nicanor Tadashi Kimura, para custear despesa de viagem a Boa Esperança/PR do dia 04.07.2019 ao dia 07.07.2019, a fim de participar de competição de Jogos Abertos do Paraná Fase Regional.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 4 de julho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 523, DE 5 DE JULHO DE 2019

Concede diária no âmbito do poder executivo.

O PREFEITO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas nas Leis 1959/2012 e 2331/2017,

RESOLVE:

I - Conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor de R\$ 263,04 (duzentos e sessenta e três reais e quatro centavos), ao Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, para custear despesa de viagem a Cascavel/PR no dia 05.07.2019, a fim de participar de Assembleia na Amop, reunião de Prefeitos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 5 de julho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte - Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4409/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2019

Através do presente, comunico aos interessados a revogação do Pregão Presencial nº. 88/2019 objetivando a contratação de serviços de tapeçaria para os veículos das frotas da secretaria da educação, por ofício e por provocação de

terceiros, conforme estabelece o artigo 49 da Lei Federal 8.666/93. Em data oportuna, será instaurado novo procedimento licitatório, o qual o edital estará disponível no Portal da Transparência no município, no endereço www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, 05 de julho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4487/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - por item, visando a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDROS E PROTEÇÃO PARA JANELAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÕES DESTINADAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data e Horário de Abertura: 18 de julho de 2019, às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 01 de julho de 2019.

Renan Felipe S. Lima

Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4491/2019

CONCORRÊNCIA Nº 7/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Concorrência, do tipo menor preço, empreitada por preço global, visando a FINALIZAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ESCOLA PROINFÂNCIA, PROJETO PADRÃO TIPO 01, CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO, CONFORME CONVÊNIO DO TERMO Nº 6475/2013, PROCESSO Nº 23400.010762/2013-30. Data e Horário de Abertura: 07 de agosto de 2019, às 9:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 02 de julho de 2019.

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO

Presidente, nomeado conforme Portaria 314/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4495/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA DIGITALIZADORA.

Data e Horário de Abertura: 18 de julho de 2019, às 14:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 03 de julho de 2019.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA

Pregoeiro nomeado conforme Portaria 245/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 55/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4488/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Aquisição de integrador químico para monitoramento de ciclos de esterilização a vapor.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Todas as unidades de saúde do município possuem autoclave que são equipamentos que fazem a esterilização dos materiais usados nos procedimentos realizados. A esterilização gera economicidade por permitir a reutilização de materiais. Entretanto, o processo de esterilização precisa ser realizado de maneira perfeita de modo a garantir total segurança para reutilização dos materiais. O integrador químico objeto desta requisição é um item de uso obrigatório e que tem a função de monitorar o ciclo garantindo assim a completa execução do processo. A opção pela dispensa de licitação justifica-se em razão do baixo valor da aquisição cujo quantitativo é suficiente para atendimento da demanda até o término do exercício e também pela especificidade do produto já que nenhum outro órgão da municipalidade faz uso do mesmo.

A escolha pelo fornecedor se deu especialmente por ser a proposta de menor preço, mas também foi considerado o ótimo desempenho do fornecedor na execução de outros contratos com a Secretaria de Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001944

NOME DA EMPRESA: Int. Soluções

MODALIDADE: Pregão Presencial 135/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 18 / 07 / 19

HORÁRIO: 14 : 02 min

Carla
PROTOCOLISTA



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 001945

NOME DA EMPRESA: Solemicro

MODALIDADE: Pregão Presencial 135/2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 18 / 07 / 19

HORÁRIO: 14 : 03 min

Carla
PROTOCOLISTA



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



000078

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

Nome: ELTON COIMBRA AUGUSTO

Doc. Identific. / Org. Emissor / UF: 001246844 SESP MS

CPF: 968.865.761-72 Data Nascimento: 04/11/1981

Filiação: ANTONIO AUGUSTO NETO
 MARIA DE LOURDES COIMBRA AUGUSTO

Profissão: _____ RCL: _____ CRT: MS
 AD

Nº Registro: 01541672666 Validade: 12/08/2021 Habilitação: 26/10/2000

Observações:

Assinatura do Portador: *Elton Coimbra Augusto*

Local: PAICANDU, PR Data Emissão: 12/08/2016

Assinatura do Emissor: *[Assinatura]* 00163513488
 PR911215078

DETRAN, PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
 1326489937

PROIBIDO PLÁSTIFICAR
 1326489937

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.879-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 51028-900 www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3344-6001 - Fax: (33) 3344-6004

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 5.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 83201701190852440436-1; Data: 17/01/2019 09:00:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIA42953-QCA1; Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Renan Felipe S. Lima

[Assinatura]

[Assinatura]

PROCURAÇÃO

000080

OUTORGANTE: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 07.703.592/001-06, com sede na Rua Néo Alves Martins, 242, zona 03, CEP: 87.050-110, neste ato representado pela sócia administradora Elaine Chavenco Ueda, brasileira, casada, empresária, portadora do RG: 4.793.725-6 SSP-PR, e CPF: 808.552.709-00, residente e domiciliada à Rua São Cristóvão, 102, zona 08, CEP: 87.050-490, Maringá – PR.

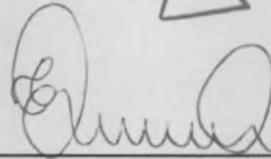
OUTORGADA: ELTON COIMBRA AUGUSTO, brasileiro, casado, representante comercial, portador do RG: 0012468844 SSP- MS e CPF: 968.866.761-72, residente e domiciliado em Paçandu – PR.

PODERES ESPECÍFICOS: para representa-la em qualquer juízo, Tribunal ou Instância, podendo a Outorgada representa-la perante qualquer órgão, fundação ou autarquia Federal, Estadual ou Estadual, em total defesa dos interesses e direitos, bem como representar a outorgante em processos de licitação, podendo assinar os anexos do edital, declarações planilhas de preços, propostas, contratos, credenciamentos, atas, formular lances, negociar preços, interpor recursos judiciais e extrajudiciais e desistir de sua interposição.

VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) DIAS.

Maringá, 31 de janeiro de 2019.

07.703.592/0001-57
I. E. 90757913-10
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM
LTDA.-ME
RUA NÉO ALVES MARTINS, 242
CEP 87050-110 - MARINGÁ - PR
FONE (44) 3047-1686


ELAINE CHAVENCO UEDA
RG: 4.793.725-6 SSP-PR
CPF: 808.552.709-00

4º TABELIONATO DE NOTAS

4º TABELIONATO DE NOTAS
Jose Carlos Fratti
Tabelião
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringá-PR

FUNARPEN - SELO DIGITAL
Medhz, oy2ek, PZr-H - UrHRS, 5qFrK
Consulte esse selo em:
<http://funarpen.com.br>

RECONHECO e dou fé a(s) firma(s) de:
02JCP20001-ELAINE CHAVENCO UEDA.....
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade.
Maringá, 31 de Janeiro de 2019
163-BUZI ADRIANE SAMORANCO
SUBSTITUTA

000082

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

7803

NOME
ELAINE CHAVENCO UEDA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4793725-6 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
808.552.709-00 26/06/1971

FILIAÇÃO
ADELFINO CHAVENCO
CELINA MAIA CHAVENCO

PERMISSÃO ACC CAT. HABIL
B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
02656603277 16/01/2023 06/04/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
MARINGÁ, PR 16/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR

52470816162
PR913869184

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1578939643

PROIBIDO PLASTIFICAR 1578939643

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-4

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Das Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 58109-000 @ www.carteirabastos.net.br - Tel: (33) 3344-3484 - Fax: (33) 3344-3483

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 83202102180955480789-1; Data: 21/02/2018 10:01:16

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGN23233-7A01;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Boleto: Valber de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

J
P
CB

000084

INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA. ME

CNPJ. 07.703.592/0001-57

NIRE. 412.0559194-2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL**

GRACE KELLI CARIANI SYLVESTRE, brasileira, natural de Maringá-Pr, casada em regime de comunhão parcial, empresária, portadora da CI RG- 4.239.457-2, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 851.411.869-20, residente e domiciliada em Maringá-Pr., a Rua Néo Alves Martins, nº.2942, apto 701, Zona 01, CEP 87013-060, única sócia da sociedade empresária INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA. ME, sediada em Maringá-Pr., à Rua Neo Alves Martins, nº 242, CEP 87050-110, Zona 03, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.05591942 em 03.11.2005, CNPJ. 07.703.592/0001-57, resolve modificar o seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

INGRESSO DE SÓCIA: Ingressa na sociedade, com subscrição e integralização de 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor nominal de R\$. 50.000,00 (cinquenta mil reais), neste ato, em moeda corrente nacional, a sócia ELAINE CHAVENCO UEDA, brasileira, natural de Maringá-PR, casada em regime de comunhão parcial, empresária, portadora da Cédula de Identidade de Civil RG-4.793.725-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, inscrita no CPF sob o nº 808.552.709-00, residente e domiciliada em Maringá-Pr., a Rua São Cristóvão, nº. 102, CEP 87050-490, Zona 08. A sócia ingressante declara conhecer a situação sócio-econômica-financeira da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA:

AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL: O capital social no valor de R\$. 20.000,00 (vinte mil reais) passa a ser de R\$. 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$. 1.00 (hum real) cada uma em função do ingresso da sócia ELAINE CHAVENCO UEDA e da sócia GRACE KELLI CARIANI SYLVESTRE, que subscreve e integraliza 30.000 (trinta mil) quotas no valor nominal de R\$. 30.000,00 (trinta mil reais), neste ato, em moeda corrente nacional,

CLÁUSULA TERCEIRA:

CAPITAL SOCIAL - Situação atual: R\$. 100.000,00 (cem mil reais) - número de quotas: 100.000 (cem mil) - Valor unitário das quotas: R\$. 1,00 (hum real) - distribuição das quotas:

Sócia	Quotas	Perc.	Capital
- GRACE KELLI CARIANI SYLVESTRE	50.000	50,0%	R\$. 50.000,00
- ELAINE CHAVENCO UEDA	50.000	50,0%	R\$. 50.000,00
TOTAL	100.000	100,0%	R\$. 100.000,00

folha 01/05



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 09:46 SOB Nº 20180783815.
PROTOCOLO: 180783815 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800552429. NIRE: 41205591942.
INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000086

INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA. ME

CNPJ. 07.703.592/0001-57

NIRE. 412.0559194-2

**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL**

CPF sob o nº 808.552.709-00, residente e domiciliada em Maringá-Pr., a Rua São Cristóvão, nº. 102, CEP 87050-490, Zona 08, únicas sócias da sociedade empresária INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA. ME, sediada em Maringá-Pr., à Rua Neo Alves Martins, nº 242, CEP 87050-110, Zona 03 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.05591942 em 03.11.2005, CNPJ. 07.703.592/0001-57, resolve consolidar o seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade tem a sua sede na Rua Neo Alves Martins, nº 242, Zona 03 em Maringá-Pr., CEP 87050-110

CLAUSULA TERCEIRA – O objeto social é Comércio varejista de equipamentos para escritório, comunicação, informática, copiadora, suprimentos de informática, artigos de papelaria, de escritório, material de expediente, pedagógico, escolar e material didático, máquinas, aparelhos de comunicação e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal, móveis para escritório, estofados, iluminação e utensílios para uso doméstico, artigos de armarinhos; cama mesa e banho, cd, dvd, fitas e discos de vinil, artigos do vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias e artesanatos, eletrodomésticos e equipamentos de audio e vídeo, ferragens, ferramentas manuais, vidros, espelhos e vitrais, pneus, materiais pneumáticos e camaras de ar, material e ferramentas, materiais elétricos e hidráulicos, artigos de tapeçaria, toldos, cortinas e persianas e sua instalação, livros, revistas, jornais, brinquedos e artigos recreativos, materiais esportivos, playground, bicicletas e suas peças e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, móveis e artigos de colchoaria, produtos de higiene, instrumentos musicais, motocicletas, suas peças e acessórios, lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores, peças e acessórios para eletrodomésticos, informática, revenda softwares, recarga de cartuchos de impressora, serviços de manutenção e reparação de equipamentos de escritório, comunicação, informática e copiadora, locação de máquinas e equipamentos de escritório, equipamentos de informática, e de veículos sem condutor, fabricação de cartuchos de impressora e equipamentos de informática.

CLAUSULA QUARTA - O capital social é de R\$ 100.000,00(cem mil reais), divididos em 100.000(cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00(hum real), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas e integralizadas:

folha 03/05



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 09:46 SOB N° 20180783815.
PROTOCOLO: 180783815 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800552429. NIRE: 41205591942.
INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000088

INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA. ME

CNPJ. 07.703.592/0001-57

NIRE. 412.0559194-2

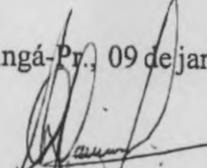
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE
CONTRATO SOCIAL**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA. - As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

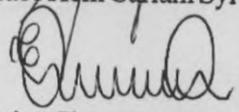
CLAUSULA DECIMA-TERCEIRA: Fica eleito o foro de Maringá-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumprilos em todos os seus termos.

Maringá-Pr., 09 de janeiro de 2.018.

x 
Grace Kelli Cariani Sylvestre

4º TABELIONATO DE NOTAS

x 
Elaine Chavenco Ueda

4º TABELIONATO DE NOTAS

folha 05/05



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/02/2018 09:46 SOB N° 20180783815.
PROTOCOLO: 180783815 DE 31/01/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11800552429. NIRE: 41205591942.
INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 20/02/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

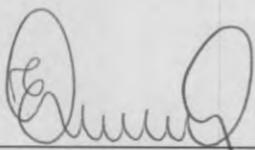
020090

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 135/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.703.592/0001-57, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas à habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubitatã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Maringá, 18 de Julho de 2019.



ELAINE CHAVENCO UEDA
CPF: 808.552.709-00
RG: 4.793.725-6 SSP-PR

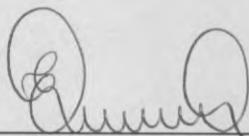
07.703.592/0001-57
I. E. 90757913-10
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM
LTDA.-ME
RUA NÉO ALVES MARTINS, 242
CEP 87050-110 - MARINGÁ - PR
FONE (44) 3047-1686

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 135/2019

O signatário da presente, a senhora Elaine Chavenco Ueda, representante legalmente constituído da proponente INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.703.592/0001-57, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de microempresa, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Maringá, 18 de Julho de 2019.



ELAINE CHAVENCO UEDA

RG: 4.793.725-6 SSP-PR

CPF: 808.552.709-00

07.703.592/0001-57
I. E. 90757913-10
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM
LTDA.-ME
RUA NÉO ALVES MARTINS, 242
CEP 87050-110 - MARINGÁ - PR
FONE (44) 3047-1686



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0559194-2	CNPJ 07.703.592/0001-57	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/11/2005	Data de Início de Atividade 03/11/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NÉO ALVES MARTINS, 242, ZONA 03, MARINGÁ, PR, 87.050-110			
Objeto Social Comércio varejista de equipamentos para escritório, comunicação, informática, copiadora, suprimentos de informática, artigos de papelaria, de escritório, material de expediente, pedagógico, escolar e material didático, máquinas, aparelhos de comunicação e equipamentos elétricos, eletrônicos de uso doméstico e pessoal, móveis para escritório, estofados, iluminação e utensílios para uso doméstico, artigos de armarinhos; cama mesa e banho, cd, dvd, fitas e discos de vinil, artigos do vestuário e acessórios, suvenires, bijuterias e artesanatos, eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, ferragens, ferramentas manuais, vidros, espelhos e vitrais, pneus, materiais pneumáticos e camaras de ar, material e ferramentas, materiais elétricos e hidráulicos, artigos de tapeçaria, toldos, cortinas e persianas e sua instalação, livros, revistas, jornais, brinquedos e artigos recreativos, materiais esportivos, playground, bicicletas e suas peças e acessórios, roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho, móveis e artigos de colchoaria, produtos de higiene, instrumentos musicais, motocicletas, suas peças e acessórios, lubrificantes, peças e acessórios novos para veículos automotores, peças e acessórios para eletrodomésticos, informática, revenda softwares, recarga de cartuchos de impressora, serviços de manutenção e reparação de equipamentos de escritório, comunicação, informática e copiadora, locação de máquinas e equipamentos de escritório, equipamentos de informática, e de veículos sem condutor, fabricação de cartuchos de impressora e equipamentos de informática.			
Capital: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
ELAINE CHAVENCO UEDA 808.552.709-00	50.000,00	SOCIO	Administrador
GRACE KELLI CARIANI SYLVESTRE 851.411.869-20	50.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			Situação
Data: 15/04/2019	Número: 20191701904		REGISTRO ATIVO
Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE			Status
Evento (s):			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MARINGÁ - PR, 16 de julho de 2019

19/445909-8



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-8
Av. Presidente Epitácio Paulo, 1148 - Bairro São Antônio - CEP 81200-000 - Curitiba - Paraná - Tel.: (41) 3344-5488 - Fax: (41) 3346-5488

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 5.305/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 4.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 83201607191715200515-1; Data: 16/07/2019 17:15:54

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIU93819-880S;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Tribunal Confirma os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



Tolemicro Informática LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 2315 Centro - Toledo - PR.
CNPJ: 03.655.680/0001-70 I.E. 90209367-27
Fone: (45) 3055-4477

000094

CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE: TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME.
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 2315 - Centro - Toledo - PR
CNPJ/MF: 03.655.680/0001-70 FONE: (045) 3055-4477

Credenciamos o Sr. Delcir Vitor De Carli, portador da CI/RG sob no 5.864.798-5 /Órgão Emissor: SSP/PR e CPF/MF sob no 015.795.429-30, residente na Rua da Faculdade, N° 163, Jardim La Salle, Toledo, PR - CEP 85903-000 a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL n.º 135/2019, instaurado pelo Município de Ubitatã, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 18 de julho de 2019.

Nome: Delcir Vitor De Carli
RG/CPF: 015.795.429-30
Cargo: Proprietário

03.655.680/0001-70
TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA-ME
RUA SANTOS DUMONT, 2315 - CENTRO
CEP: 85900-010 - TOLEDO - PR.

Renan Felipe S. Lima

Primeira Alteração Contratual

Sociedade Limitada

TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 03.655.680/0001-70

NIRE: 41207858741

000095

DELDIR VITOR DE CARLI, brasileiro, natural de Toledo-PR, nascido em 05/10/1974, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, técnico em informática, portador da Carteira de Identidade Civil RG 5.864.798-5/SSP-PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 015.795.429-30, residente e domiciliado na cidade de Toledo/PR, à Rua da Faculdade, nº 1901, Jardim La Salle, CEP: 85903-000; e **EDUARDO ALEXANDRE DE CARLI**, brasileiro, natural de Toledo-PR, nascido em 08/02/1981, casado pelo regime da Comunhão Parcial de Bens, técnico em informática, portador da Carteira de Identidade Civil RG 7.381.233-4/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 033.762.239-63, residente e domiciliada na cidade de Toledo/PR, Rua Ocelino Arrosi, nº 225, Jardim Coopagro, CEP: 85903-706; únicos sócios da sociedade empresarial limitada que gira sob o nome de **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, à Rua Santos Dumont, nº 2315, Centro, CEP: 85900-010, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE: 41207858741 em 15/02/2000, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.655.680/0001-70, resolvem **alterar e consolidar** seu contrato social e posterior alteração de acordo com a lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976 de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA = ATIVIDADE ECONÔMICA: Fica alterado o objeto social da empresa para: **Fabricação de equipamentos de informática. Comércio Varejista de máquinas, equipamentos, materiais de informática, móveis, brinquedos, eletrodomésticos, equipamentos telefonia, artigos de cama, mesa e banho, artigos de papeleria, artigos do vestuários e acessórios, calçados, artigos esportivos. Comércio Atacadista de suplementos de informática e roupas e acessórios. Comércio eletrônico de: Artigos fotográficos e para filmagem; Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Artigos e alimentos para animais de estimação; Máquinas e equipamentos para uso industrial; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; Bicicletas, triciclos e veículos recreativos; Móveis; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Lubrificantes; Materiais de construção e hidráulicos; Doces e confeitos; Peças e acessórios novos para veículos automotores; Tintas e materiais para pintura; Ferragens e ferramentas; Bazar e artigos para presentes.**

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 11:49 SOB Nº 20177428562.
 PROTOCOLO: 177428562 DE 06/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704341503. NIRE: 41207858741.
 TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Primeira Alteração Contratual

Sociedade Limitada

TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME

C.N.P.J./MF: 03.655.680/0001-70

NIRE: 41207858741

000097

CLÁUSULA PRIMEIRA = A sociedade gira sob o nome empresarial **TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA = Tem a sua sede e foro à Rua **Santos Dumont, nº 2315, Centro, CEP: 85900-010, cidade de Toledo, estado do Paraná.**

CLÁUSULA TERCEIRA = A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA QUARTA = O objeto social é: **Fabricação de equipamentos de informática. Comércio Varejista de máquinas, equipamentos, materiais de informática, móveis, brinquedos, eletrodomésticos, equipamentos telefonia, artigos de cama, mesa e banho, artigos de papelaria, artigos do vestuários e acessórios, calçados, artigos esportivos. Comércio Atacadista de suplementos de informática e roupas e acessórios. Comércio eletrônico de: Artigos fotográficos e para filmagem; Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Artigos e alimentos para animais de estimação; Máquinas e equipamentos para uso industrial; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; Bicicletas, triciclos e veículos recreativos; Móveis; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Lubrificantes; Materiais de construção e hidráulicos; Doces e confeitos; Peças e acessórios novos para veículos automotores; Tintas e materiais para pintura; Ferragens e ferramentas; Bazar e artigos para presentes.**

CLÁUSULA QUINTA = A sociedade iniciou suas atividades em **14/02/2000** e seu prazo de duração é **indeterminado**.

CLÁUSULA SEXTA = O capital social é de **R\$ 42.500,00** (quarenta e dois mil e quinhentos reais) divididos em 42.500 (quarenta e dois mil e quinhentas) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios:

NOME	%	QUOTAS	CAPITAL R\$
DEL CIR VITOR DE CARLI	50	21.250	21.250,00
EDUARDO ALEXANDRE DE CARLI	50	21.250	21.250,00
TOTAL	100	42.500	42.500,00

CLÁUSULA SÉTIMA = As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 11:49 SOB Nº 20177428562.
 PROTOCOLO: 177428562 DE 06/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11704341503. NIRE: 41207858741.
 TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA ME



Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/11/2017
 www.empresafacil.pr.gov.br

Primeira Alteração Contratual
Sociedade Limitada

000099

TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME
C.N.P.J./MF: 03.655.680/0001-70 NIRE: 41207858741

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA = Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA = Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA = Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Os herdeiros poderão fazer-se representar na sociedade, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo ÚNICO = O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA = Fica eleito o foro de Toledo, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento juntamente com duas testemunhas, em 01(uma) via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Toledo-PR, 27 de Outubro de 2017.

Delcir Vitor de Carli

Delcir Vitor de Carli

Eduardo Alexandre de Carli

Eduardo Alexandre de Carli

Rubens José Bolzon

Rubens José Bolzon
CPF: 706.981.839-34
RG: 4.316.055-9/SSP-PR
Testemunha

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Ewerson Aires de Toledo

Ewerson Aires de Toledo
CPF: 097.227.599-14
RG: 11.059.7243/SSP-PR
Testemunha



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/11/2017 11:49 SOB N° 20177428562.
PROTOCOLO: 177428562 DE 06/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704341503. NIRE: 41207858741.
TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 09/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **5.864.798-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/05/2012

NOME: **DELDIR VITOR DE CARLI**

FILIAÇÃO: DIRCEU JOSE DE CARLI
LIBERA DE CARLI

NATURALIDADE: TOLEDO/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/10/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE
C.CAS=13562, LIVRO=488, FOLHA=163

CPF: 015.795.429-30

CURRIB/APR

ASSINATURA DO DIRETOR
NEWTON TADEU ROCHA
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO FALSIFICAR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **5.864.798-5**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

000100

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1105 - Centro - Curitiba - Paraná - CEP 81200-000 - Fone: 011 324-5484 - Fax: 011 324-5484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 44572802190810290757-1; Data: 28/02/2019 08:26:29

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: A1E83236-DRS0;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valdir Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

[Handwritten signatures and initials]



000102

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0785874-1	03.655.680/0001-70	15/02/2000	14/02/2000
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA SANTOS DUMONT, 2315, CENTRO, TOLEDO, PR, 85.900-010			
Objeto Social Fabricação de equipamentos de informática. Comércio Varejista de máquinas, equipamentos, materiais de informática, móveis, brinquedos, eletrodomésticos, equipamentos telefonia, artigos de cama, mesa e banho, artigos de papelaria, artigos do vestuários e acessórios, calçados, artigos esportivos. Comércio Atacadista de suplementos de informática e roupas e acessórios. Comércio eletrônico Artigos fotográficos e para filmagem; Instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Artigos e alimentos para animais de estimação; Máquinas e equipamentos para uso industrial; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; Bicicletas, triciclos e veículos recreativos; Móveis; Máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; Lubrificantes; Materiais de construção e hidráulicos; Doces e confeitos; Peças e acessórios novos para veículos automotores; Tintas e materiais para pintura; Ferragens e ferramentas; Bazar e artigos para presentes.			
Capital: R\$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 42.500,00 (QUARENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
DELDIR VITOR DE CARLI 015.795.429-30	21.250,00	SOCIO	Administrador
EDUARDO ALEXANDRE DE CARLI 033.762.239-63	21.250,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 09/11/2017	Número: 20177428562		XXXXXXXXXX
Ato: ALTERAÇÃO			XXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação REGISTRO ATIVO
			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 12 de junho de 2019

19/351663-2

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

000103

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 135/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 03.655.680/0001-70, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Uiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Toledo, 18 de julho de 2019.

Delcir V. Carli

Nome: Delcir Vitor De Carli
RG/CPF: 015.795.429-30
Cargo: Proprietário

03.655.680/0001-70
TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA-ME
RUA SANTOS DUMONT, 2315 - CENTRO
CEP: 85900-010 - TOLEDO - PR.

[Handwritten signatures and initials]



Tolemicro Informática LTDA - ME
Rua Santos Dumont, 2315 Centro - Toledo - PR.
CNPJ: 03.655.680/0001-70 I.E. 90209367-27
Fone: (45) 3055-4477

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME, CNPJ 03.655.680/0001-70, Rua Santos Dumont, 2315 - Centro - Toledo - PR, através de seu representante legal Delcir Vitor De Carli, RG: 5.864.798-5 e do CPF: 015.795.429-30, declara, sob as penas da lei, que está classificada como microempresa perante a Receita Federal, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição estabelecida, podendo assim usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações propostas pela Lei Complementar 147/2014.

Toledo, 18 de julho de 2019.

Nome: Delcir Vitor De Carli
RG/CPF: 015.795.429-30
Cargo: Proprietário

03.655.680/0001-70
TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA-ME
RUA SANTOS DUMONT, 2315 - CENTRO
CEP: 85900-010 - TOLEDO - P.R.

INT

S O L U Ç Õ E S

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA

CNPJ DA LICITANTE: 07.703.592/0001-57

PREGÃO N.º 135/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 14h00min horas do dia 18 de Julho de 2019.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA
DIGITALIZADORA.

000104

INT
S O L U Ç Õ E S

 **55 44. 3047.1686**

www.intsolucoes.com.br

Rua Néu Alves Martins, 242 Zona 03

CEP: 87050-110 - Maringá - PR

000105

PREGAO PRESENCIAL nº 135/2019 – PMU

CNPJ: 07.703.592/0001-57 Fornecedor: INT – Soluções para reciclagem Ltda - ME E-mail: contato@intsolucoes.com.br
 Endereço: RUA NEO ALVES MARTINS, 242 - Zona 03 - Maringá / Paraná - CEP: 87050-110 Telefone: 44 3047-1686 Celular: 44 99972-4701
 Inscricao Estadual: 907.579.13-10 Contador: Ivo Telefone Contador: 44 3026-7954
 Representante responsável pela assinatura do contrato : Elaine Chavenco Ueda CPF: 808.552.709-00 RG: 4.793.725-6 Estado Civil: Casada
 Endereço: Rua São Cristovão, 102, Zona 08 , Maringá - Paraná. Telefone: (44)3047-1686. E-mail: contato@intsolucoes.com.br
 Banco: 001 - Brasil Agencia: 3284-0 Conta: 47863-6 INT – Soluções para reciclagem Ltda - ME Data Abertura: 20/09/2017

À Prefeitura Municipal de Ubitatã Aos cuidados do Sr. Ilustríssimo Pregoeiro.

A empresa INT – Soluções para reciclagem LTDA-ME , inscrita no CNPJ sob o nº 07.703.592/0001-57, estabelecida à Rua Neo Alves Martins, nº 242, Bairro Zona 03, na cidade de Maringá, telefone FAX: 44 3047-1686, vem pela presente apresentar abaixo a proposta de preços para aquisição de materiais de expedição para atender as necessidades estabelecidas no presente Edital , através do Registro de Preços, de acordo com as exigências do Edital supracitado.

Lote 01

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	Unid	Scanner tipo ADF Duplex com mesa digitalizadora; sensor dupla alimentação ultrassônico; velocidade de digitalização: B/W @ 200dpi A4 - simplex 80 ppm/duplex 160 ipm, B/W @ 300dpi A4 – Simplex 50 ppm/Duplex 100 ipm, color @ 200dpi A4 Simplex 80 ppm/duplex 160 ipm, color @ 300dpi A4 - Simplex 50 ppm/duplex: 100 ipm; tecnologia CCD; fonte de luz LED; modo de captura: tons de cinza 16 bits (input) / 8 bits (output), colorido 48 bits (input) / 24 bits (output) profundidade color 24 bits; tipo de saída: P&B, tons de cinza, colorido (24 bits); recomendação diária: 10.000 folhas; resolução óptica: 600 dpi; resolução de saída: 75 a 600 dpi; tamanho do documento: ADF 216 mm x 356 mm (máx.) 50 mm x 50 mm (min.), documentos longos até 3 metros, mesa 216 mm x 356 mm (máx); gramatura ADF 27~ 413 grs/m2; digitalização de cartão: cartões rígidos, PVC, CPF, RG (até 1,25 mm); capacidade ADF: 100 folhas (75 g/m²); Interface: USB 2.0 (compatível com USB 3.0 e 1.1); formatos de compressão: TIFF G4 e JPEG; formatos de saída: PDF, PDF/A, PDF pesquisável, PDF/A, TIFF, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX; fonte de saída: input 100 -240 VAC, 50/60 Hz (automático), output 24V, 2.0A; sistemas operacionais: Windows XP / Vista / Win 7 / Win 8 / Win 10 / Linux; dropout eletrônico de cores; multistreaming; reconhecimento automático de cores; brilho e contraste; redução de ruído; auto alinhamento;	Avison / AD250F	R\$ 6.908,60	R\$ 6.908,60

Renan F. Lima

000106

aperteioamento dos varios tipos de documentos; eliminação de bordas; inversão de pixels; remoção de fundos e ruídos; suavização de fundo; detecção e remoção de páginas em branco; rotação automática baseado no conteúdo; rotação manual da orientação das imagens; rotação 90, 180 e 270 graus; reorganização de documentos com múltiplas imagens; suporte a documentos A3; detecção de fim de página; reconhecimento de código de barras; importar e exportar imagem, estrutura de diretórios (pastas) em árvore, separação de documentos, aprimoramento da imagem, binarização; conteúdo da embalagem: scanner, fonte de energia, manual de instruções, cabo USB e CD -ROM com drivers; garantia de fábrica:01 ano.

TOTAL	R\$	6.908,60
-------	-----	----------

Valor total da proposta: R\$ 6.908,60 (Seis Mil Novecentos e Oito Reais e Sessenta Centavos).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras.

Garantia dos produtos é de 12 meses à partir da entrega dos mesmos

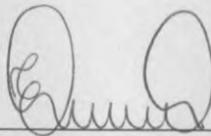
Declaramos que o preço acima indicado contempla todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, materiais, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaramos sob as penas da Lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigis no Anexo I.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos que o procedimento de Logística Reversa não representará nenhum custo adicional ao Contratante e ocorrerá totalmente de acordo com o disposto no Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º da Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), com coleta e destinação do material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei.

Maringá, 18 de Julho de 2019.



INT - Soluções para reciclagem Ltda.

Elaine Chavenco Ueda

RG. 4.793.725-6 SSP-PR

Cpf: 808.552.709-00

07.703.592/0001-57
I. E. 90757913-10
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM
LTDA.-ME
RUA NÉO ALVES MARTINS, 242
CEP 87050-110 - MARINGÁ - PR
FONE (44) 3047-1686

Avision

A vision of your office

Avision | AD250F Scanner de Documentos

Scan to cloud servers

Scanner rápido, confiável e fácil de usar



MNetwork Box
Optional

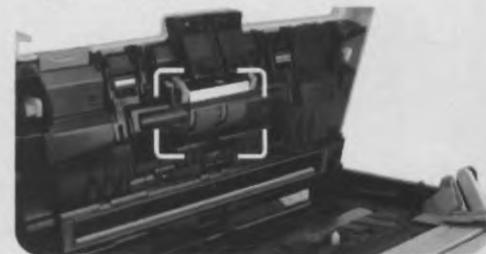
600
DPI



- Digitaliza frente e verso em uma única passagem do documento no ADF
- Digitaliza até 80 páginas por minuto e 160 imagens por minuto em 200 dpi em preto e branco
- Duplo rolete de alimentação onde dá mais confiabilidade na alimentação do documento
- Sensor ultrasônico de múltipla alimentação
- Tecnologia LED
- Alimentador automático de documento com capacidade de até 100 documentos
- Botão no scanner para uma digitalização mais fácil e simples
- Digitaliza documentos longos até 3 metros
- Digitaliza para as nuvens através do BM2

- Nova geração de scanner de documentos
- Aprimorado com características inovadoras, o Avison AD250F oferece alta taxa de transferência de 80 ppm e 160 ipm com um tamanho compacto e ótimo preço. Ao contrário de scanners comuns que fornecem apenas o alimentador automático de documentos, o AD250F possui passagem reta dos documentos, acomodando tamanhos e pesos diferentes de papel, combinando o benefício da taxa de digitalização rápida e a conveniência da mesa digitalizadora acoplada para atender diversas necessidades do usuário.
- Suporta documentos com largura de até 242 mm
- O AD250F apresenta um design único e inovador em comparação com os seus antecessores a capacidade de suportar documentos com largura de até 242 mm. A largura do documento estendida de 216 mm para 242 mm torna o AD250F mais competitivo para atender a uma ampla gama de documentos (como formulário contínuo).
- Tecnologia de proteção do papel
- A avançada tecnologia de proteção de papel protege o seu valioso documento sem que o mesmo seja amassado ou rasgado caso trave no processo de digitalização.
- Softwares e drivers
- O AD250F vem com drivers TWAIN e ISIS, e são fornecidos com um conjunto poderoso de aplicações de software que incluem Avison Button Manager, Avscan X e Nuance PaperPort SE 14.

O rolete reverso aumenta a confiabilidade na alimentação dos documentos. Projetado com o inovador rolete reverso para separação de papel, o AD250F oferece confiabilidade excepcional na alimentação e produtividade operacional, reduzindo efetivamente o risco de atolamento de papel.



Alto volume de digitalização diária. O scanner pode ser usado para digitalizar até 10.000 páginas por dia através do seu alimentador automático de documentos com capacidade para 100 folhas. C dados indicam que este scanner foi desenvolvido para digitalizar documentos rígidos como cartões, RG, CPF, cartões de crédito, etc.

Múltiplos recortes automático. O scanner vem com o conveniente recurso de recorte de múltiplas imagens. Com esse recurso, vários tamanhos de documentos, tais como fotos, cartões de identificação, ou cartões de visita podem ser colocados na mesa do scanner e é capaz de cortar e criar várias imagens de acordo com os tamanhos originais dos documentos em uma única digitalização.

Funções avançadas do driver

Os drivers easy-to-use da Avision oferecem vários cursos úteis, como detecção automática de cor, combinação de cores, para melhorar a sua qualidade de imagem e melhorar a sua produtividade.

Multi-stream

Digitaliza uma imagem e mostrar 2 ~ 3 imagens em diferentes modos de uma só vez, como por exemplo P&B, Tons de cinza e Colorido).



Color Matching

Use os parâmetros com padrão (perfil ICC) para obter cores exatas de suas fotos.



Color Drop Out

Permite que você ajuste e remova as cores RGB (vermelha, verde, azul) ou uma cor específica em sua imagem digitalizada. Este recurso é usado para aguçá-lo seu texto quando utilizar em um software de OCR.



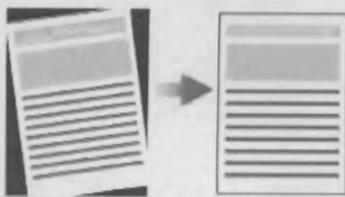
Relativo ao documento (seleção de múltiplas áreas)

Recorta áreas diferentes em seu documento e gera separadamente imagens em Preto & Branco, Cinza ou colorido.



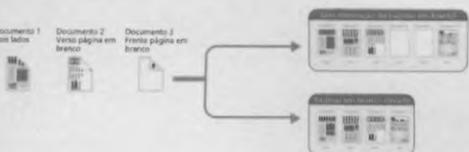
Alinhamento automático (Deskew)

Alinha automaticamente os documentos que venham ser digitalizados de forma desalinhada.



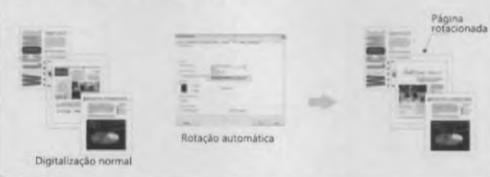
Remoção de páginas em branco

Páginas em branco podem ser automaticamente detectadas e removidas. Esse recurso reduz o tamanho do arquivo excluindo páginas em branco dentro de uma imagem digitalizada. Além disso, também reduz a preparação de documentos, você pode colocar tanto documentos simplex ou frente e verso no mesmo lote.



Rotação automática de documentos

Documentos podem ser digitalizados em qualquer orientação, reduzindo os requisitos de preparação. Este recurso gira automaticamente a imagem para ser exibida no modo de leitura.



Função inverter / espelho

Inverter: Inverte o brilho e as cores da imagem

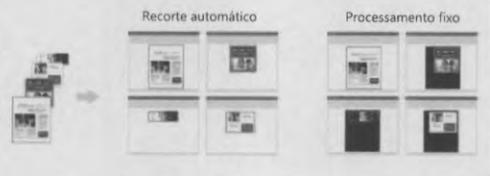


Espelho: Inverte o lado direito e esquerdo de sua imagem.



Recorte automático (Autocrop)

Recorte automático dos documentos de acordo com o tamanho do papel.



Binarização - Dinamic Threshold

Quando os documentos originais estão sujos ou danificados, contendo marcas, tipos de letra branca, etc, a ferramenta de aprimoramento de imagem inteligente ajuda a criar imagens nítidas e precisas.



Despeckle

Ocasionalmente pequenas pontos ou manchas aparecem no fundo de uma imagem digitalizada. Remover manchas indesejadas fornece uma imagem mais limpa para processamento de OCR, e também ajuda a reduzir o tamanho do arquivo compactado.



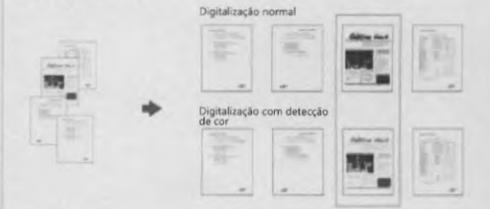
Impressão digital

A ferramenta é usada para manter controle de documentos para carimbar texto em suas imagens digitalizadas.



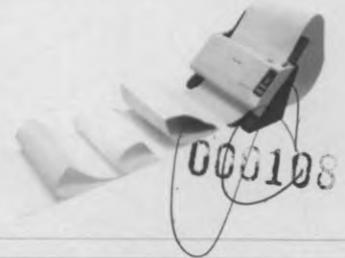
Detecção automática de cor

Detecta automaticamente documentos coloridos digitalizando em modelo color e detecta documento preto em branco digitalizando em modo monocromático.



Digitalização de documentos longos

O sistema de alimentação de papel permite digitalizar documentos excepcionalmente longos. Isto é ideal para a digitalização de diagrama de engenharia ou outros documentos especiais como formulário contínuo.



Múltiplo cropping (somente scanners com mesa)

Coloque vários documentos sobre o scanner de mesa e crie várias imagens individualmente cortadas em uma única digitalização.



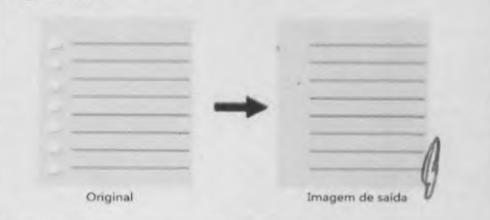
Mesclar duas imagens em apenas uma imagem

Caso seu scanner seja duplex, o driver permite digitalizar um documento de tamanho A3 de uma forma inovadora. Basta dobrar o documento A3 ao meio, e em seguida, coloque o papel em uma folha de transporte, o scanner digitaliza os dois lados e mescla tornando o documento em tamanho original (A3).



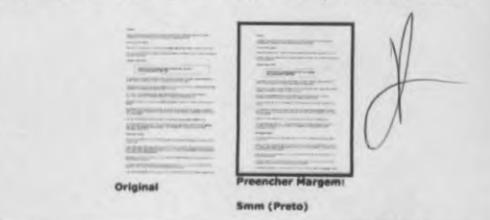
Remoção de perfurações no documento

Você pode remover perfurações da imagem digitalizada.



Preenchimento de bordas

Preenche as bordas das imagens em preto ou branco



*As informações acima são apenas algumas das principais funções do scanner

Avision | AD250F Sheetfed Scanner

Avison Button Manager V2

-Complete sua digitalização em um único toque

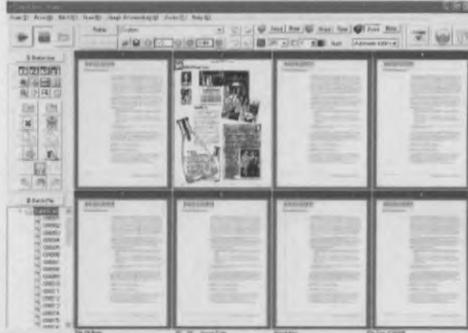


O Button Manager V2 torna mais fácil a sua digitalização e envio de sua imagem para seus destinos favoritos com um toque de botão. Agora, a nova versão vem com um recurso inovador que permite você digitalizar e enviar automaticamente o documento digitalizado para repositórios populares nas nuvens, como o Google Docs, Microsoft SharePoint, ou FTP. Além disso, o recurso de iScan permite inserir a imagem digitalizada ou texto reconhecido depois do OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para o seu editor de texto como o Microsoft Word para

fazer o seu trabalho com facilidade e rapidez. Com sua interface em várias línguas inclusive o português, o BM2 possui até 9 pré-configurações que permitem você pré configurar cada botão de acordo com sua necessidade como: digitalizar e mandar para email, ftp, programas favoritos, impressora, pastas compartilhadas. O Button Manager V2 permite que você nomeie seu arquivo digitalizado para indexação, e nos caracteres reconhecidos pelo OCR (Optical Character Recognition) que converte o seu processo de imagem de texto em texto editável. Esse recurso é útil quando se deseja reconhecer e indexar os caracteres ou números depois de uma palavra específica, tais como ordem de compra ou de código de barras.

AVSCAN X

- A escolha profissional para organizar e gerenciar seus documentos

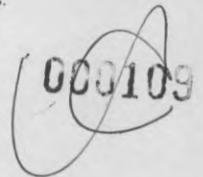


Avscan é uma ferramenta de digitalização inteligente uma ótima solução de arquivamento. O Avscan possui características distintas que convertem informações de índices digitalizados em documentos eletrônicos. Com sua interface de fácil visualização, o usuário tem opção de visualizar o documentos digitalizados em 1, 2, 4 e 8 documentos por

página. O Avscan tem a tecnologia do vThreshoulding onde faz o tratamento automático da imagens gerada de documentos com péssima qualidade de impressão ou estado de conservação. Esse poderoso software permite que você edite seu documentos mesmo depois de digitalizados: recorte, remoção de páginas em branco durante a digitalização e após a digitalização, melhoria de imagens, rotação, inserção exclusão de imagens, redigitalização, selecionar imagens e arrastar para outro diretório, ajuste da imagem no tamanho da tela para melhor visualização, zoom in zoom out, detecção e indexação de código de barras.

Algumas outras características do AVSCAN:

- Importar e exportar imagem
- Estrutura de diretórios (pastas) em árvore
- Separação de documentos
- Aprimoramento da imagem
- Detecção de código de barras
- Binarização entre outras



Velocidade ADF: 80 ppm / 160 ipm (PB, Colorido, A4, 200 dpi)
50 ppm / 100 ipm (Colorido, A4, 300 dpi)
5 segundos (color, A4, 300 dpi)

Velocidade Mesa:

Tipo do scanner:	ADF Duplex com mesa digitalizadora
Sensor dupla alimentação	Ultrasonico
Tecnologia:	Color Charged-Coupled Device (CCD)
Fonte de Luz:	Light Emitting Diode (LED)
Modo de captura:	Tons de cinza: 16 bits (input) / 8 bits (output) Colorido: 48 bits (input) / 24 bits (output) Profundidade color 24 bits
Tipo de saída:	P&B, Tons de cinza, Colorido (24 bits)
Recomendação diária:	10.000 folhas
Resolução óptica:	600 dpi
Resolução de saída:	75 a 600 dpi
Tamanho do documento:	ADF: 216 mm x 356 mm (máx.) 50 mm x 50 mm (min.) Documentos longos: até 3 metros Mesa: 216 mm x 356 mm (máx)
Gramatura ADF:	27~ 413 grs/m2
Digitalização de cartão:	cartões rígidos, PVC, CPF, RG (até 1,25 mm)
Capacidade ADF:	100 folhas (75 g/m ²)
Interface:	USB 2.0 (compatível com USB 3.0 e 1.1)
Drivers:	TWAIN, ISIS, SANE
Formatos de compressão:	TIFF G4 e JPEG
Formatos de saída:	PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, PDF/A, TIFF, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX
Fonte de saída:	Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) Output: 24V, 2.0A

Consumo:	Standby: <13W / Em operação: <43W
Fatores ambientais:	Temperatura em operação: 10 °C até 35 °C Umidade em operação: 10% até 85%
Ruído:	Standby: <45 dB / Em operação: <50 dB
Dimensões:	Máx.: 809 x 323 x 330 mm Mín.: 605 x 323 x 259 mm
Peso:	9,1 kg
Sistema operacionais:	Windows XP / Vista / Win 7 / Win 8 / Win 10 / Linux

Características do scanner AD250F

- Dropout eletrônico de cores
- Função multistreaming
- Reconhecimento automático de cores
- Brilho e contraste
- Redução de ruído
- Auto alinhamento (deskew)
- Aperfeiçoamento dos vários tipos de documentos
- Eliminação de bordas (autocrop)
- Inversão de pixels (bitonal)
- Remoção de fundos e ruídos (despeckle)
- Suavização de fundo (colorido)
- Detecção e remoção de páginas em branco
- Rotação automática baseado no conteúdo
- Rotação manual da orientação das imagens
- Rotação 90, 180 e 270 graus
- Reorganização de documentos com múltiplas imagens
- Suporte a documentos A3 (*opcional)
- Detecção de fim de página
- Reconhecimento de código de barras
- Entre outras funções...

Requisito mínimo do sistema

- Intel® Core 2 Duo ou superior
- Memória: 2GB (32bits Windows)
4GB (64bits Windows)
- DVD-ROM: DVD ROM Driver
- USB: Porta USB2.0 (Suporta USB 1.1 e 3.0)
- Sistema operacional Windows
Windows® XP SP3, Vista, 7, 8, x, 10 (32 & 64 bit)

Conteúdo

- Scanner AD250F
- Fonte de energia
- Guia rápido
- Cabo USB 2.0
- CD-ROM inclui:
 - Driver do scanner (Driver TWAIN/ISIS/SANE)
 - Avison Button Manager V
 - Avison AvScan X
 - Nuance PaperPort SE 14



Energy Star e marcas, marcas registradas de propriedade do governo E.U. As informações contidas neste documento (s) está sujeita a alterações sem aviso prévio

Avision

000110

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL: TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ: 03.655.680/0001-70

PREGÃO N.º 135/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 18 de julho de 2019 às 14:00.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA DIGITALIZADORA.

8

8

8

8

8

8

8

8

8

CARTA PROPOSTA

A Empresa TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA - ME, com sede à Rua Santos Dumont, n.º 2315, situada na cidade de Toledo, no Estado do Paraná, Telefone (45) 3055-4477, CNPJ/MF 03.655.680/0001-70, e-mail: tolemicro@tolemicro.com.br, representada neste ato através do seu sócio administrador Delcir Vítor De Carli, portador da cédula de identidade RG sob n.º 5.864.798-5 e do CPF sob n.º 015.795.429-30, Propõe ao Município de Ubiratã o constante no objeto do Edital de Pregão Presencial nº 135/2019, conforme segue:

LOTE 1						
Item	Qde	Ud	Descrição do item	Marca e Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1	1	UN	Scanner tipo ADF Duplex com mesa digitalizadora; sensor dupla alimentação ultrassônico; velocidade de digitalização: B/W @ 200dpi A4 - simplex 80 ppm/duplex 160 ipm, B/W @ 300dpi A4 - Simplex 50 ppm/Duplex 100 ipm, color @ 200dpi A4 Simplex 80 ppm/duplex 160 ipm, color @ 300dpi A4 - Simplex 50 ppm/duplex: 100 ipm; tecnologia CCD; fonte de luz LED; modo de captura: tons de cinza 16 bits (input) / 8 bits (output), colorido 48 bits (input) / 24 bits (output) profundidade color 24 bits; tipo de saída: P&B, tons de cinza, colorido (24 bits); recomendação diária: 10.000 folhas; resolução óptica: 600 dpi; resolução de saída: 75 a 600 dpi; tamanho do documento: ADF 216 mm x 356 mm (máx.) 50 mm x 50 mm (min.), documentos longos até 3 metros, mesa 216 mm x 356 mm (máx); gramatura ADF 27~ 413 grs/m2; digitalização de cartão: cartões rígidos, PVC, CPF, RG (até 1,25 mm); capacidade ADF: 100 folhas (75 g/m²); Interface: USB 2.0 (compatível com USB 3.0 e 1.1); formatos de compressão: TIFF G4 e JPEG; formatos de saída: PDF, PDF/A, PDF pesquisável, PDF/A, TIFF, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX; fonte de saída: input 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático), output 24V, 2.0A; sistemas operacionais: Windows XP / Vista / Win 7 / Win 8 / Win 10 / Linux; dropout eletrônico de cores; multistreaming; reconhecimento automático de cores; brilho e contraste; redução de ruído; auto alinhamento; aperfeiçoamento dos vários tipos de documentos; eliminação de bordas; inversão de pixels; remoção de fundos e ruídos; suavização de fundo; detecção e remoção de páginas em branco; rotação automática baseado no conteúdo; rotação manual da orientação das imagens; rotação 90, 180 e 270 graus; reorganização de documentos com múltiplas imagens; suporte a documentos	AVISION – AD250F	7.000,00	7.000,00

Renan Felipe S. Lima

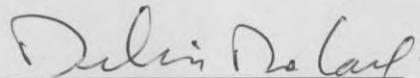
Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

000112

	A3; detecção de fim de página; reconhecimento de código de barras; importar e exportar imagem, estrutura de diretórios (pastas) em árvore, separação de documentos, aprimoramento da imagem, binarização; conteúdo da embalagem: scanner, fonte de energia, manual de instruções, cabo USB e CD-ROM com drivers; garantia de fábrica: 01 ano.			
VALOR TOTAL				7.000,00

1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura da licitação.
2. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias.
3. Condições de pagamento: conforme edital.
4. Se vencedora da Licitação, assinará a ata de registro de preços, na qualidade de representante legal o Sr. Delcir Vitor De Carli, inscrito no CPF sob o n.º 015.795.429-30, e RG n.º 5.864.798-5, residente à Rua da Faculdade, n.º 163, Jardim La Salle, Toledo - PR, CEP 85903-000.
5. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada, será o Sr. Delcir Vitor De Carli, inscrito no CPF sob o n.º 015.795.429-30, e RG n.º 5.864.798-5, residente à Rua da Faculdade, n.º 163, Jardim La Salle, Toledo - PR, CEP 85903-000, Fone: (45) 3055-4477, e-mail: tolemicro@tolemicro.com.br.

Ubiratã, 15 de julho de 2019.



Delcir Vitor De Carli
RG: 5.864.798-5
CPF: 015.795.429-30

03.655.680/0001-70
TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA-ME
RUA SANTOS DUMONT, 2315 - CENTRO
CEP: 85900-010 - TOLEDO - PR.



Avision

A vision of your office

Avision | AD250F Scanner de Documentos

Scan to
cloud servers

Scanner rápido, confiável
e fácil de usar



MNetwork Box
Optional

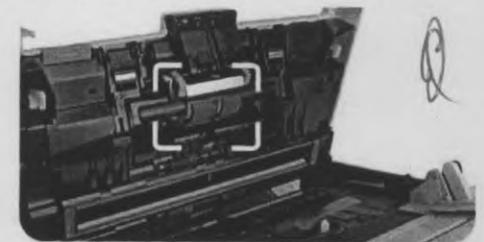


- Digitaliza frente e verso em uma única passagem do documento no ADF
- Digitaliza até 80 páginas por minuto e 160 imagens por minuto em 200 dpi em preto e branco
- Duplo rolete de alimentação onde dá mais confiabilidade na alimentação do documento
- Sensor ultrasônico de múltipla alimentação
- Tecnologia LED
- Alimentador automático de documento com capacidade de até 100 documentos
- Botão no scanner para uma digitalização mais fácil e simples
- Digitaliza documentos longos até 3 metros
- Digitaliza para as nuvens através do BM2

- Nova geração de scanner de documentos
- Aprimorado com características inovadoras, o Avison AD250F oferece alta taxa de transferência de 80 ppm e 160 ipm com um tamanho compacto e ótimo preço. Ao contrário de scanners comuns que fornecem apenas o alimentador automático de documentos, o AD250F possui passagem reta dos documentos, acomodando tamanhos e pesos diferentes de papel, combinando o benefício da taxa de digitalização rápida e a conveniência da mesa digitalizadora acoplada para atender diversas necessidades do usuário.
- Suporta documentos com largura de até 242 mm
- O AD250F apresenta um design único e inovador em comparação com os seus antecessores a capacidade de suportar documentos com largura de até 242 mm. A largura do documento estendida de 216 mm para 242 mm torna o AD250F mais competitivo para atender a uma ampla gama de documentos (como formulário contínuo).
- Tecnologia de proteção do papel
- A avançada tecnologia de proteção de papel protege o seu valioso documento sem que o mesmo seja amassado ou rasgado caso trave no processo de digitalização.
- Softwares e drivers
- O AD250F vêm com drivers TWAIN e ISIS, e são fornecidos com um conjunto poderoso de aplicações de software que incluem Avison Button Manager, Avscan X e Nuance PaperPort SE 14.

O rolete reverso aumenta a confiabilidade na alimentação dos documentos

Projetado com o inovador rolete reverso para separação de papel, o AD250F oferece confiabilidade excepcional na alimentação e produtividade operacional, reduzindo efetivamente o risco de atolamento de papel.



Alto volume de digitalização diária

O scanner pode ser usado para digitalizar até 10.000 páginas por dia através do seu alimentador automático de documentos com capacidade para 100 folhas. Os dados indicam que este scanner foi desenvolvido para digitalizar documentos rígidos como cartões, RG, CPF, cartões de crédito, etc.

Múltiplos recortes automático

O scanner vem com o conveniente recurso de recorte de múltiplas imagens. Com esse recurso, vários tamanhos de documentos, tais como fotos, cartões de identificação, ou cartões de visita podem ser colocados na mesa do scanner e é capaz de cortar e criar várias imagens de acordo com os tamanhos originais dos documentos em uma única digitalização.

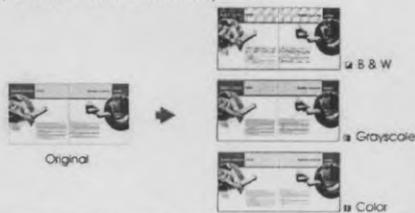
Renan Felipe S. Lima

Funções avançadas do driver

Os drivers easy-to-use da Avision oferecem vários recursos úteis, como detecção automática de cor, combinação de cores, para melhorar a sua qualidade de imagem e melhorar a sua produtividade.

Multi-stream

Digitaliza uma imagem e mostrar 2 ~ 3 imagens em diferentes modos de uma só vez, como por exemplo (P&B, Tons de cinza e Colorido).



Rotação automática de documentos

Documentos podem ser digitalizados em qualquer orientação, reduzindo os requisitos de preparação. Este recurso gira automaticamente a imagem para ser exibida no modo de leitura.



Deteção automática de cor

Detecta automaticamente documentos coloridos digitalizando em modelo color e detecta documentos preto em branco digitalizando em modo monocromático.



Color Matching

Use os parâmetros com padrão (perfil ICC) para obter cores exatas de suas fotos.



Função inverter / espelho

Inverter: Inverte o brilho e as cores da imagem

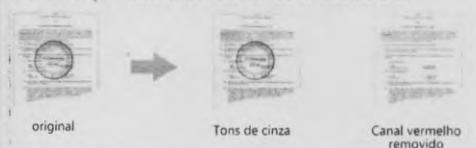


Espelho: Inverte o lado direito e esquerdo de sua imagem.



Color Drop Out

Permite que você ajuste e remova as cores RGB (vermelha, verde, azul) ou uma cor específica em sua imagem digitalizada. Este recurso é usado para aguçer o seu texto quando utilizar em um software de OCR.



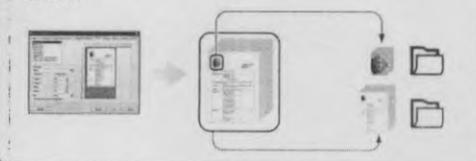
Recorte automático (Autocrop)

Recorte automático dos documentos de acordo com o tamanho do papel.



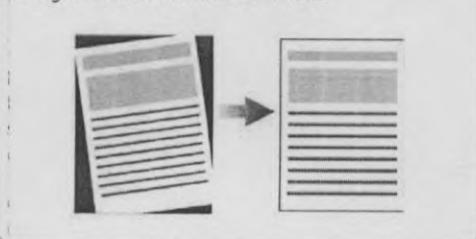
Relativo ao documento (seleção de múltiplas áreas)

Recorta áreas diferentes em seu documento e gera separadamente imagens em Preto & Branco, Cinza ou colorido.



Alinhamento automático (Deskew)

Alinha automaticamente os documentos que venham ser digitalizados de forma desalinhada.



Binarização - Dinamic Threshold

Quando os documentos originais estão sujos ou danificados, contendo marcas, tipos de letra branca, etc, a ferramenta de aprimoramento de imagem inteligente ajuda a criar imagens nítidas e precisas.



Digitalização de documentos longos

O sistema de alimentação de papel permite digitalizar documentos excepcionalmente longos. Isto é ideal para a digitalização de diagrama de engenharia ou outros documentos especiais como formulário contínuo.



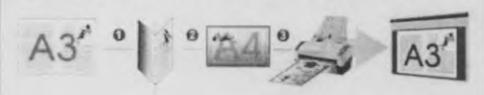
Múltiplo cropping (somente scanners com mesa)

Coloque vários documentos sobre o scanner de mesa e crie várias imagens individualmente cortadas em uma única digitalização.



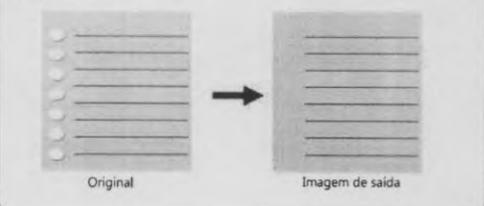
Mesclar duas imagens em apenas uma imagem

Caso seu scanner seja duplex, o driver permite digitalizar um documento de tamanho A3 de uma forma inovadora. Basta dobrar o documento A3 ao meio, e em seguida, coloque o papel em uma folha de transporte, o scanner digitaliza os dois lados e mescla tornando o documento em tamanho original (A3).



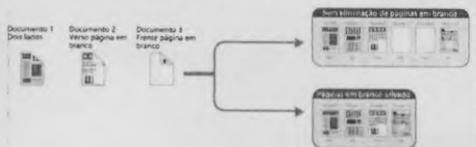
Remoção de perfurações no documento

Você pode remover perfurações da imagem digitalizada.



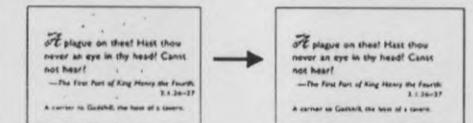
Remoção de páginas em branco

Páginas em branco podem ser automaticamente detectadas e removidas. Esse recurso reduz o tamanho do arquivo excluindo páginas em branco dentro de uma imagem digitalizada. Além disso, também reduz a preparação de documentos, você pode colocar tanto documentos simplex ou frente e verso no mesmo lote.



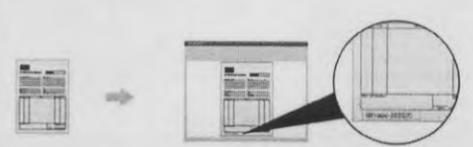
Despeckle

Ocasionalmente pequenas pontos ou manchas aparecem no fundo de uma imagem digitalizada. Remover manchas indesejadas fornece uma imagem mais limpa para processamento de OCR, e também ajuda a reduzir o tamanho do arquivo compactado.



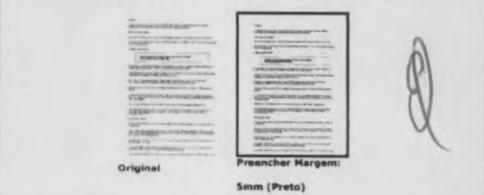
Impressão digital

A ferramenta é usada para manter controle de documentos para carimbar texto em suas imagens digitalizadas.



Preenchimento de bordas

Preenche as bordas das imagens em preto ou branco



*As informações acima são apenas algumas das principais funções do scanner



Avision | AD250F Sheetfed Scanner

Avision Button Manager V2

-Complete sua digitalização em um único toque

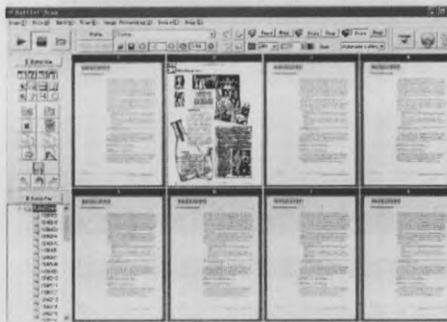


O Button Manager V2 torna mais fácil a sua digitalização e envio de sua imagem para seus destinos favoritos com um toque de botão. Agora, a nova versão vem com um recurso inovador que permite você digitalizar e enviar automaticamente o documento digitalizado para repositórios populares nas nuvens, como o Google Docs, Microsoft SharePoint, ou FTP. Além disso, o recurso de iScan permite inserir a imagem digitalizada ou texto reconhecido depois do OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres) para o seu editor de texto como o Microsoft Word para

para fazer o seu trabalho com facilidade e rapidez. Com sua interface em várias linguagens inclusive o português, o BM2 possui até 9 pré-configurações que permitem você pré configurar cada botão de acordo com sua necessidade como: digitalizar e mandar para email, ftp, programas favoritos, impressora, pastas compartilhadas. O Button Manager V2 permite que você nomeie seu arquivo digitalizado para indexação, baseado nos caracteres reconhecidos pelo OCR (Optical Character Recognition) que converte o seu processo de imagem de texto em texto editável. Esse recurso é útil quando se deseja reconhecer e indexar os caracteres ou números depois de uma palavra específica, tais como ordem de compra ou de código de barras.

AVSCAN X

- A escolha profissional para organizar e gerenciar seus documentos

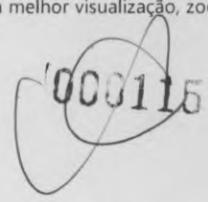


Avscan é uma ferramenta de digitalização inteligente e uma ótima solução de arquivamento. O Avscan possui características distintas que convertem informações de índices digitalizados em documentos eletrônicos. Com sua interface de fácil visualização, o usuário tem a opção de visualizar os documentos digitalizados em 1, 2, 4 e 8 documentos por

página. O Avscan tem a tecnologia do vThresholding onde faz o tratamento automático da imagens gerada de documentos com péssima qualidade de impressão ou estado de conservação. Esse poderoso software permite que você edite seus documentos mesmo depois de digitalizados: recorte, remoção de páginas em branco durante a digitalização e após a digitalização, melhoria de imagens, rotação, inserção e exclusão de imagens, redigitalização, selecionar imagens e arrastar para outro diretório, ajuste da imagem no tamanho da tela para melhor visualização, zoom in, zoom out, detecção e indexação de código de barras.

Algumas outras características do AVSCAN:

- Importar e exportar imagem
- Estrutura de diretórios (pastas) em árvore
- Separação de documentos
- Aprimoramento da imagem
- Detecção de código de barras
- Binarização entre outras



Velocidade ADF:	80 ppm / 160 ipm (PB, Colorido, A4, 200 dpi) 50 ppm / 100 ipm (Colorido, A4, 300 dpi) 5 segundos (color, A4, 300 dpi)
Velocidade Mesa:	
Tipo do scanner:	ADF Duplex com mesa digitalizadora
Sensor dupla alimentação:	Ultrasonico
Tecnologia:	Color Charged-Coupled Device (CCD)
Fonte de Luz:	Light Emitting Diode (LED)
Modo de captura:	Tons de cinza: 16 bits (input) / 8 bits (output) Colorido: 48 bits (input) / 24 bits (output) Profundidade color 24 bits
Tipo de saída:	P&B, Tons de cinza, Colorido (24 bits)
Recomendação diária:	10.000 folhas
Resolução óptica:	600 dpi
Resolução de saída:	75 a 600 dpi
Tamanho do documento:	ADF: 216 mm x 356 mm (máx.) 50 mm x 50 mm (min.) Documentos longos: até 3 metros Mesa: 216 mm x 356 mm (máx)
Gramatura ADF:	27~ 413 grs/m2
Digitalização de cartão:	cartões rígidos, PVC, CPF, RG (até 1,25 mm)
Capacidade ADF:	100 folhas (75 g/m²)
Interface:	USB 2.0 (compatível com USB 3.0 e 1.1)
Drivers:	TWAIN, ISIS, SANE
Formatos de compressão:	TIFF G4 e JPEG
Formatos de saída:	PDF, PDF/A, PDF Pesquisável, PDF/A, TIFF, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX
Fonte de saída:	Input: 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático) Output: 24V, 2.0A
Consumo:	Standby: <13W / Em operação: <43W
Fatores ambientais:	Temperatura em operação: 10 °C até 35 °C Umidade em operação: 10% até 85%
Ruído:	Standby: <45 dB / Em operação: <50 dB
Dimensões:	Máx.: 809 x 323 x 330 mm Min.: 605 x 323 x 259 mm
Peso:	9,1 kg
Sistema operacionais:	Windows XP / Vista / Win 7 / Win 8 / Win 10 / Linux
Garantia de fábrica:	01 ano

Características do scanner AD250F

- Dropout eletrônico de cores
- Função multistreaming
- Reconhecimento automático de cores
- Brilho e contraste
- Redução de ruído
- Auto alinhamento (deskew)
- Aperfeiçoamento dos vários tipos de documentos
- Eliminação de bordas (autocrop)
- Inversão de pixels (bitonal)
- Remoção de fundos e ruídos (despeckle)
- Suavização de fundo (colorido)
- Detecção e remoção de páginas em branco
- Rotação automática baseado no conteúdo
- Rotação manual da orientação das imagens
- Rotação 90, 180 e 270 graus
- Reorganização de documentos com múltiplas imagens
- Suporte a documentos A3 (*opcional)
- Detecção de fim de página
- Reconhecimento de código de barras
- Entre outras funções...

Requisito mínimo do sistema

- Intel® Core 2 Duo ou superior
- Memória: 2GB (32bits Windows)
4GB (64bits Windows)
- DVD-ROM: DVD ROM Driver
- USB: Porta USB2.0 (Suporta USB 1.1 e 3.0)
- Sistema operacional Windows
Windows® XP SP3, Vista, 7, 8.x, 10 (32 & 64 bit)

Conteúdo

- Scanner AD250F
- Fonte de energia
- Guia rápido
- Cabo USB 2.0
- CD-ROM inclui:
 - Driver do scanner (Driver TWAIN/ISIS/SANE)
 - Avison Button Manager V2
 - Avison AvScan X
 - Nuance PaperPort SE 14



Energy Star e marcas, marcas registradas de propriedade do governo E.U. As informações contidas neste documento (s) está sujeita a alterações sem aviso prévio



INT

S O L U Ç Õ E S

000116

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME
CNPJ DA LICITANTE: 07.703.592/0001-57
PREGÃO N.º 135/2019
ABERTURA DO ENVELOPE: 14h00min horas do dia 18 de Julho de 2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA
DIGITALIZADORA.

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

INT

S O L U Ç Õ E S

 **55 44. 3047.1686**

www.intsolucoes.com.br

Rua Néo Alves Martins, 242 Zona 03
CEP: 87050-110 - Maringá - PR

[Handwritten mark]

000117



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.703.592/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/11/2005
NOME EMPRESARIAL INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INT SOLUCOES	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.41-2-03 - Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-02 - Comércio varejista de jornais e revistas 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R NEO ALVES MARTINS	NÚMERO 242	COMPLEMENTO
CEP 87.050-110	BAIRRO/DISTRITO ZONA 03	MUNICÍPIO MARINGA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3047-1686	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **09/07/2019** às **14:08:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Renan Felipe S. Lima



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000119

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA
CNPJ: 07.703.592/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:21:28 do dia 17/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2019.

Código de controle da certidão: **F804.2992.93A6.5C9A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas]



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

000120

Certidão Negativa de Débitos N° 69780/2019

Certificamos, conforme requerido por **INT SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA**, CPF/CNPJ n° **07.703.592/0001-57**, para fins **DE LICITAÇÃO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA - ME**, CPF/CNPJ n° **07.703.592/0001-57**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **12/06/2019**

Válida até: **10/09/2019**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal n° 1500/2017

Código de Autenticação: **3F0A0.D5763.C4CBAFB7E742A1DA1C98C1**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: www.maringa.pr.gov.br/aisetributosweb



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019861496-45

000121

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.703.592/0001-57**
Nome: **INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signatures]

[Handwritten signatures]

Voltar

Imprimir

008122



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.703.592/0001-57

Razão Social: INT SOLUCOES PARA RECICLAGENS LTDA

Endereço: RUA NEO ALVES MARTINS 242 / ZONA 03 / MARINGA / PR / 87050-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/07/2019 a 31/07/2019

Certificação Número: 2019070204270242972302

Informação obtida em 03/07/2019 10:39:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000123

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.703.592/0001-57

Certidão n°: 174638099/2019

Expedição: 26/06/2019, às 09:36:35

Validade: 22/12/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INT - SOLUCOES PARA RECICLAGEM LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 07.703.592/0001-57, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

000124

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201907150959318791737

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INT SOLUCOES PARA RECICLAGENS LTDA ME

CNPJ: 07.703.592/0001-57

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 15 de julho de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



Retirada em: 16/07/2019 15:56 MGA

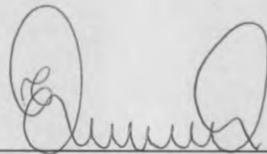
006126

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referente ao Pregão Presencial nº 135/2019.

O signatário da presente, a senhora Elaine Chavenco Ueda, representante legalmente constituído da proponente INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.703.592/0001-57, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Maringá, 18 de Julho de 2019.



ELAINE CHAVENCO UEDA
RG: 4.793.725-6 SSP-PR
CPF: 808.552.709-00



07.703.592/0001-57
I. E. 90757913-10
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM
LTDA.-ME
RUA NÉO ALVES MARTINS, 242
CEP 87050-110 - MARINGÁ - PR
FONE (44) 3047-1686



**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4495/2019**

Às 14 horas do dia 18 de julho de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria n° 245/2019 e as servidoras Carla Baena Aguilar Melo e Adriana Cândida Sluzovski, lotados na Secretaria da Administração, indicados como membros da Equipe de Apoio pela secretaria respectiva, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial n° 135/2019, tipo Menor Preço, para aquisição de scanner ADF duplex com mesa digitalizadora.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 14h03min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	07.703.592/0001-57
TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA	03.655.680/0001-70

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os(as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos pela Equipe de Apoio.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. Verificado se as empresas apresentaram declaração visando usufruir dos benefícios de microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte junto à proposta de preços, as mesmas foram enquadradas conforme constante na Planilha de Lances anexa a presente Ata.

A proposta foi aceita pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma



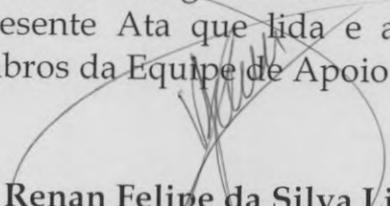
sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os lances foram anotados na Planilha de Lances anexa a presente Ata, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

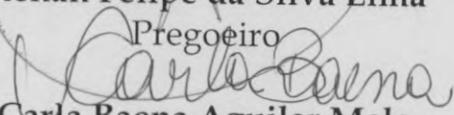
Declarada a empresa vencedora, INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, o envelope de habilitação da mesma foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto pela Equipe de Apoio, e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. A licitante confirmou suas condições habilitatórias e foi classificada definitivamente.

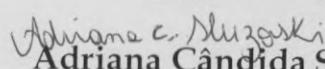
Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

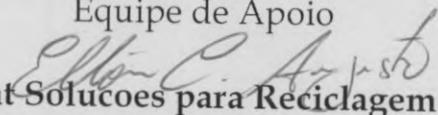
Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às Licitantes, uma vez que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. O representante da empresa TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA solicitou o envelope de habilitação e o mesmo foi entregue pelo Pregoeiro.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 14h14min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro


Carla Baena Aguilar Melo
Equipe de Apoio


Adriana Cândida Sluzovski
Equipe de Apoio


Int Solucoes para Reciclagem
Representante Presente

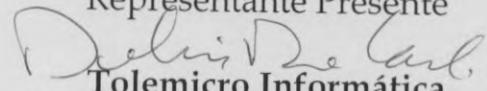

Tolemicro Informática
Representante Presente

TABELA DE Lances e Negociação de Preços

LOTE 01

000129

GE/EPP/ME	EPP	ME
ITEM	1	
EMPRESA	INT SOLUÇÕES	TOLEMICRO
Proposta	R\$ 6.908,60	R\$ 7.000,00
Lances e Negociação de Preços	R\$ 6.905,00	R\$ 6.907,00
	R\$ 6.903,00	R\$ 6.904,00
	R\$ 6.900,00	R\$ 6.902,00
	R\$ 6.894,00	R\$ 6.895,00
	R\$ 6.892,00	R\$ 6.893,00
	R\$ 6.890,00	R\$ 6.891,00
	Avison AD250F	Declinou

A.

CC



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4495/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2019

000130

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de scanner tipo adf duplex com mesa digitalizadora.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

ADJUDICATÁRIA	N° CNPJ	VALOR GLOBAL
INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA	07.703.592/0001-57	R\$-6.890,00

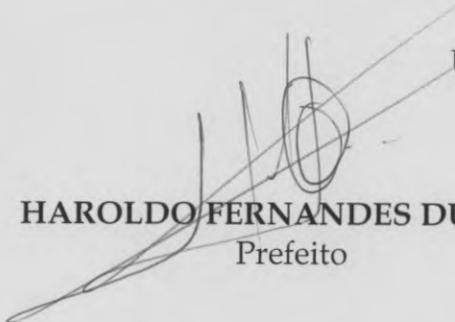
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

19 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 19 de julho de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1158 - ANO: XIV

10Pág(s)

Leia-se:

I - Nomear o servidor Odir Jackson Faryniuk, para o cargo de Assistente Técnico IV, lotado na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 30.06.2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 23 de julho de 2019.

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 38/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4527/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à ao fornecimento de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar conforme § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 resolução do FNDE nº 04/2015 e nos termos do chamamento 01/2019.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Para atender a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 5% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, portanto, faz necessário o presente procedimento licitatório para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para complementação da merenda escolar, atendendo então as recomendações do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A inexigibilidade de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 25, inciso I da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

COOPERATIVA DO AGRONEGÓCIO DO NOROESTE DO PARANÁ - CANPAR, inscrita no CNPJ nº 16.500.358/0001-13, com sede na Rua Ernesto Novaes de Souza, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº 99981-9528, e-mail cooperativacanpar@hotmail.com.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 120.504,83 (cento e vinte mil quinhentos e quatro reais e oitenta e três centavos).

6. VIGÊNCIA:

7 meses, a contar da data do presente Termo.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0511

Despesa Orçamentária: 5426

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: merenda escolar

Fonte de Recurso: 110

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a inexigibilidade de licitação.

Ubiratã - Paraná, 23 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

ARIELY AMANDA CRUZ DE PAULA VANDERLINDE

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 314/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4495/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de scanner tipo adf duplex com mesa digitalizadora.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA

3.1.1. CNPJ sob nº. 07.703.592/0001-57

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ 6.890,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

18 de julho de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

19 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 19 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4447/2019

CONCORRÊNCIA Nº 6/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nos termos abaixo:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Implantação de sistema de iluminação esportiva no Estádio Municipal Valderi Claudino da Silva.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ELÉTRICA GLOBAL CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-EPP

3.1.1. CNPJ sob nº. 18.635.181/0001-98

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-327.784,81

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 18 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4485/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de placas em inox gravadas em baixo relevo com logoss coloridas.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

3.1. ADJUDICATÁRIA: INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

3.1.1 Nº CNPJ: 30.952.569/0001-18

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-718,00

3.2. ADJUDICATÁRIA: KAMINSKI PLACAS E SINALIZAÇÃO LTDA - ME

3.2.2. Nº CNPJ: 15.086.806/0001-11

3.2.3. VALOR GLOBAL: R\$-2.370,00

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

18 de julho de 2019

Ubiratã - Paraná, 18 de julho de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4485/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de placas em inox gravadas em baixo relevo com logoss coloridas.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.952.569/0001-18, com sede na Avenida Campos Elisios, 411-B, Jardim Pioneiro IV, na cidade de Paçandu, Estado do Paraná. Telefone nº (44) 99802-0807, e-mail ingaviassinalizacoes@outlook.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-718,00 (setecentos e dezoito reais).

5. VIGÊNCIA

Doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0201

Despesa Orçamentária: 4892

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso:

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 18 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 234/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4485/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de placas em inox gravadas em baixo relevo com logoss coloridas.

2. CONTRATANTE

CONTRATO N.º 237/2019
PROCESSO N.º 4495/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 135/2019

000132

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.703.592/0001-57, com sede na Rua Neo Alves Martins, 242, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Telefone n.º (44) 3047-1686, e-mail contato@intsolucoes.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 135/2019, com homologação em 19 de julho de 2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é AQUISIÇÃO DE SCANNER TIPO ADF DUPLEX COM MESA DIGITALIZADORA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR	MARCA
1	1	Scanner tipo ADF Duplex com mesa digitalizadora; sensor dupla alimentação ultrassônico; velocidade de digitalização: B/W @ 200dpi A4 - simplex 80 ppm/duplex 160 ipm, B/W @ 300dpi A4 - Simplex 50 ppm/Duplex 100 ipm, color @ 200dpi A4 Simplex 80 ppm/duplex 160 ipm, color @ 300dpi A4 - Simplex 50 ppm/duplex: 100 ipm; tecnologia CCD; fonte de luz LED; modo de captura: tons de cinza 16 bits (input) / 8 bits (output), colorido 48 bits (input) / 24 bits (output) profundidade color 24 bits; tipo de saída: P&B, tons de cinza, colorido (24 bits); recomendação diária: 10.000 folhas; resolução óptica: 600 dpi; resolução de saída: 75 a 600 dpi; tamanho do documento: ADF 216 mm x 356 mm (máx.) 50 mm x 50 mm (min.), documentos longos até 3 metros, mesa 216 mm x 356	1	UN	6.890,00	Avision AD250F

Handwritten signature



	<p>mm (máx); gramatura ADF 27~ 413 grs/m²; digitalização de cartão: cartões rígidos, PVC, CPF, RG (até 1,25 mm); capacidade ADF: 100 folhas (75 g/m²); Interface: USB 2.0 (compatível com USB 3.0 e 1.1); formatos de compressão: TIFF G4 e JPEG; formatos de saída: PDF, PDF/A, PDF pesquisável, PDF/A, TIFF, RTF, TXT, JPEG, GIF, PNG, BMP, XPS, DOC, DOCX, XLS, XLSX, PPT, PPTX; fonte de saída: input 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático), output 24V, 2.0A; sistemas operacionais: Windows XP / Vista / Win 7 / Win 8 / Win 10 / Linux; dropout eletrônico de cores; multistreaming; reconhecimento automático de cores; brilho e contraste; redução de ruído; auto alinhamento; aperfeiçoamento dos vários tipos de documentos; eliminação de bordas; inversão de pixels; remoção de fundos e ruídos; suavização de fundo; detecção e remoção de páginas em branco; rotação automática baseado no conteúdo; rotação manual da orientação das imagens; rotação 90, 180 e 270 graus; reorganização de documentos com múltiplas imagens; suporte a documentos A3; detecção de fim de página; reconhecimento de código de barras; importar e exportar imagem, estrutura de diretórios (pastas) em árvore, separação de documentos, aprimoramento da imagem, binarização; conteúdo da embalagem: scanner, fonte de energia, manual de instruções, cabo USB e CD-ROM com drivers; garantia de fábrica: 01 ano.</p>				<p>000133</p>
--	---	--	--	--	---------------

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
0309	5941	449052350000	Equipamentos de Processamento de Dados	Próprio

(Handwritten signatures and initials)



000134

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE ENTREGA

5.1. O produto deverá ser entregue na Divisão de licitações, localizada na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação do produto será de até 03 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega do produto será de até 10 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento do produto será de maneira integral.

7.2. O produto deverá ser fornecido em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. O produto deverá ser entregue em veículo próprio, transportadoras ou outros serviços de entrega.

7.4. Quando exigido, o produto deverá ser entregue com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção do mesmo durante o período, sem ônus adicionais ao município.

7.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O produto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.





8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber o produto fornecido que não estiver em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10.

9.3. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. Concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, inicia-se novo prazo para contagem de reajuste.

13.4.4. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

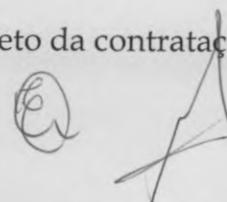
15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;



15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Neri Wanderlind, lotado (a) na Secretaria da Administração a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Sandra Regina Silva Capana, lotado (a) na Secretaria da Administração na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Carla Baena Aguilar Melo.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 2% (dois por cento) no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) ao dia no caso de atraso injustificado no início ou na execução, execução das etapas ou na entrega do objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;



17.1.4. Multa de 15% (quinze por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

000140



18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

000141

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas



e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

000142

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 19 de julho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:



EXTRATO DO CONTRATO N° 237/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4495/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 135/2019

000143

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de scanner tipo adf duplex com mesa digitalizadora.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ n.º 07.703.592/0001-57, com sede na Rua Neo Alves Martins, 242, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Telefone n.º (44) 3047-1686, e-mail contato@intsolucoes.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais).

5. VIGÊNCIA

Seis meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0309

Despesa Orçamentária: 5941

Categoria: 449052350000

Descrição da Despesa: Equipamentos de Processamento de Dados

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 19 de julho de 2019.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 2 DE AGOSTO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1162 - ANO: XIV

9Pág(s)

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0701

Despesa Orçamentária: 5650

Categoria: 339030090000

Descrição da Despesa: Material farmacológico

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 30 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 237/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4495/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de scanner tipo a4f duplex com mesa digitalizadora.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.703.592/0001-57, com sede na Rua Neo Alves Martins, 242, Zona 03, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Telefone nº (44) 3047-1686, e-mail contato@intsolucoes.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 6.890,00 (seis mil oitocentos e noventa reais).

5. VIGÊNCIA

Seis meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0309

Despesa Orçamentária: 5941

Categoria: 449052350000

Descrição da Despesa: Equipamentos de Processamento de Dados

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 19 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019

PREGÃO Nº 139/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de transporte de alunos do município residentes na zona rural, destinados à Secretaria de Educação e Cultura.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

E M SGARIONI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.089.656/0001-21, situada na Rua Herculino Otaviano, 1169, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1654.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 178.054,80.

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0509

Despesa Orçamentária: 4928

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros - pessoas jurídicas.

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 30 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019

PREGÃO Nº 139/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de transporte de alunos do município residentes na zona rural, destinados à Secretaria de Educação e Cultura.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato

representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

SGARIONI & SHIRATSU LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.699.894/0001-03, situada na Rua Professor Pedro Beckauser, 153, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, telefone (44) 9 9981-2326, e-mail lais_shiratsu@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 86.721,36.

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0509

Despesa Orçamentária: 4928

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros - pessoas jurídicas.

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 30 de julho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4502/2019

PREGÃO Nº 139/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de serviços de transporte de alunos do município residentes na zona rural, destinados à Secretaria de Educação e Cultura.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

TCTUR - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.645.746/0001-03, situada na Avenida Marcilio Daltro, 200, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-1787.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 39.085,20

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0509

Despesa Orçamentária: 4928

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros - pessoas jurídicas.

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatuba - Paraná, 30 de julho de 2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4547/2019

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à Curso Finanças e Orçamento: A Elaboração da LOA, será realizado em Curitiba-PR pela Unipública nos dias 14, 15 e 16 de Agosto de 2019 com Carga-Horária de 14 horas.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A participação no curso "Finanças e Orçamento: A Elaboração da LOA" tem por objetivo a capacitação e atualização, no que tange a Elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual, que é exigência legislativa sua elaboração/acompanhamento, e dessa maneira deve-se buscar conhecimento e aperfeiçoamentos para desempenhar as atividades necessárias neste órgão público. Sendo a Unipública União para Qualificação e Desenvolvimento Profissional LTDA, uma escola de gestão pública que atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, com docentes qualificados e com experiência prática na respectiva área ministrada, com um conteúdo programático único e metodologia e didática singular, além de orientar com precisão e exatidão em diversas áreas de atuação. Desta forma, a capacitação do curso "Finanças e Orçamento: A Elaboração da LOA", ofertado pela Unipública possui um cronograma de ensino exclusivo, que atende com exatidão a perspectiva esperada, uma vez que ampliará a visão técnica, auxiliará na forma organizacional, contribuirá no desenvolvimento das atividades desempenhadas. O conteúdo programático abordará: as bases do planejamento orçamentário municipal; finanças municipais; contabilidade pública; e a elaboração do orçamento municipal (passo a passo). O curso terá uma carga horária de 14 horas/aula tendo como docentes: Mário Galavoti; Jonias de Oliveira e João Henrique Mildemberger. O treinamento será realizado em Curitiba-PR, nos dias 14, 15 e 16 de Agosto de 2019. Participará do treinamento a servidora: Cristiane Fatima Zolin.